

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 05 de Janeiro de 2007 Nº 24506

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

(ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)

ORDEM	CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
01	EDILAINE APARECIDA DE MELO	13.330.512-0
02	LUCAS STEFANO DE BIAGGI	13.330.513-9
03	ELI PAULO CRESTANI	13.330.586-4

AGENFA DE DIAMANTINO, EM 05/01/2007

JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO – GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORT Nº079/00-SEFAZ)

ORDEM	CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
01	Antonio Augusto dos Santos	13.328.777-0
02	José Maria da Silva	13.329.796-9
03	Jucelio Ferreira Flamini	13.328.244-9
04	Solange de Oliveira Silva Rocha	13.326.848-7
05	Valdemir Fernandes Gomes	13.326.024-0
06	Uziel Moreira de Souza	13.329.968-6

Agência Fazendária de Rio Branco-MT 26 de dezembro de 2006

Hélio Cirino da Silva – Gerente fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

(ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ANTONIO EUGENIO BELLUCA	13.325.316-3
JOÃO LUCIANO GASQUES FERNANDES	13.330.366-7
MANOEL JORGE RIBEIRO	13.328.264-3
MARIA NERI DRESCH	13.319.175-3
OLIMPIO RISSO DE BRITO	13.330.243-1
OLIMPIO RISSO DE BRITO	13.330.241-5
RON DRESCH	13.319.167-2
SEBASTIÃO JOSE ROBERTO	13.325.618-9

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 03/01/2007.

Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA

RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORES RURAIS DE DIVERSAS "PAS" CUJO IMOVEL TEM AREA NÃO SUPERIOR A 100,00 HÁ, PARA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL CONFORME ART 26,II E § 18 E 19 DA PORTARIA 023/05 TDI 027/06.

NOME DOS PARCELEIROS	CPF	PA
APARECIDO LOPES FONSECA	360.060.411-20	PIRACICABA
DAVINO NERES GUEDES	819.026.541-53	CONF.RONC
FRANCISCO FERREIRA FILHO	294.316.201-97	JACARE VAL
GERALDO SERRA DA SILVA	282.017.601-15	PIRACICABA
LAZARO RIBEIRO DE FREITAS	036.245.601-15	INDEPENDENTE I
ODES FERNANDES DA SILVA	141.131.201-53	XAVANTE
RIVAL NUNES DA COSTA	979.473.261-34	JACARE VAL
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	387.783.781-68	SÃO VICENTE
SEBASTIÃO GERALDO LOPES	310.922.921-87	JACARE VALENTE
WALDETH DE OLIVEIRA REIS	825.193.311-00	INDEPENDENTE II
WILSON OLIVEIRA GUIMARÃES	240.297.851-15	SANT.ANT.FONT.I

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA, 04 DE JANEIRO DE 2007.

MANOEL PEREIRA PINTO GERENTE FAZENDARIO MAT.488620023.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Gilberto Flávio Goêlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henriques Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA, **contribuinte solidário** da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2293/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também cientificado que dentro do prazo acima estipulado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

contribuinte solidário: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - I.E.: 13.199.752-1

NAI: 856600190002200613 de 27.03.06 – PAT: 2293/06

Endereço: Av. Cuiabá, 1869 - centro

Empresa: **L S DE OLIVEIRA & MENEZES LTDA - I.E.:** 13.182.335-3

NAI: 856600190002200613 de 27.03.06 – PAT: 2293/06

Endereço: Av. Cuiabá, 1869 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2293/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Empresa: **L S DE OLIVEIRA & MENEZES LTDA - I.E.:** 13.182.335-3

NAI: 856600190002200613 de 27.03.06 – PAT: 2293/06

Endereço: Av. Cuiabá, 1869 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa RR EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, **contribuinte solidário** da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2294/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também cientificado que dentro do prazo acima estipulado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

contribuinte solidário: RR EMPACOTADORA DE ALIM LTDA - I.E.: 13.153679-6

NAI: 8566001900011200613 de 28.03.06 – PAT: 2294/06

Endereço: Av. Mal Dutra, 2064 - centro

Empresa: **L M EMPACOTADORA DE ALIMENTOS - I.E.:** 13.183.439-8

NAI: 8566001900011200613 de 28.03.06 – PAT: 2294/06

Endereço: Av. Mal Dutra, 2064 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2294/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Empresa: **L M EMPACOTADORA DE ALIMENTOS - I.E.:** 13.183.439-8

NAI: 8566001900011200613 de 28.03.06 – PAT: 2294/06

Endereço: Av. Mal Dutra, 2064 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA, **contribuinte solidário** da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2296/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também cientificado que dentro do prazo acima estipulado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

contribuinte solidário: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - I.E.: 13.199.755-6

NAI: 8566001900014200611 de 28.03.06 – PAT: 2296/06

Endereço: Rodovia BR 364, 1574 – Cidade Salmen

Empresa: **CENTRAL DEPOSITOS SECOS E MOLHADOS LTDA - I.E.:** 13.182.328-0

NAI: 8566001900014200611 de 28.03.06 – PAT: 2296/06

Endereço: Rodovia BR 364 – Distrito Industrial

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2296/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Empresa: **CENTRAL DEPOSITO SECOS E MOLHADOS LTDA - I.E.:** 13.182.328-0

NAI: 8566001900014200611 de 28.03.06 – PAT: 2296/06

Endereço: Rodovia BR 364 – Distrito Industrial

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA, **contribuinte solidário** da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2298/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também cientificado que dentro do prazo acima estipulado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

contribuinte solidário: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - I.E.: 13.199.753-0

NAI: 8566001900008200610 de 28.03.06 – PAT: 2298/06

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1305

Empresa: **OLIVEIRA E MENEZES LTDA - I.E.:** 13.182.219-5

NAI: 8566001900008200610 de 28.03.06 – PAT: 2298/06

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1305

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o

artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues

nos autos do PAT 2298/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Empresa: OLIVEIRA E MENEZES LTDA - I.E.: 13. 182.219-5

NAI: 8566001900008200610 de 28.03.06 – PAT: 2298/06

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1305

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa L M EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, contribuinte solidário da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2300/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que dentro do prazo acima estipulado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Contribuinte solidário: L M EMPACOTADORA DE ALIM LTDA - I.E.:

13.183.439-8

NAI: 8566001900010200610 de 28.03.06 – PAT: 2300/06

Endereço: Av. Marechal Dutra, 2064 - centro

Empresa: RR EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA - I.E.: 13. 153.679-6

NAI: 8566001900010200610 de 28.03.06 – PAT: 2300/06

Endereço: Av. Marechal Dutra, 2064 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE TERMO DE VISTA

Fica o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para tomar ciência das informações prestadas e documentos anexados pelas fiscais Maria Perpétua Fontoura Soares e Têda Miranda Rodrigues nos autos do PAT 2300/96, bem como recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Empresa: RR EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA - I.E.: 13. 153.679-6

NAI: 8566001900010200610 de 28.03.06 – PAT: 2300/06

Endereço: Av. Marechal Dutra, 2064 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o Fiscal Armando Mamede retificou a NAI 8433001500014200519 de 21.06.05, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: ELIANE HORING AZAMBUJA I.E.: 13.170.188-6

NAI: 8433001500014200519 de 21.06.05 – PAT 163/05 ou 2243/06

Endereço: Av. Cuiabá, 1337 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o Fiscal Antonio Pereira da Costa retificou a NAI 8081001200247200510 de

18.05.05, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: L S DE OLIVEIRA E MENEZES LTDA I.E.: 13.182.335-3

NAI: 8081001200247200510 de 18.05.05 – PAT 136/05 ou 3798/06

Endereço: Av. Cuiabá, 1869 - centro

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 04 de janeiro de 2007.

Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros - Matrícula 49618001-0

Eliane Cláudia Braga - Matrícula 49851001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

TDI Nº 020/2006 RIO BRANCO-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
383.512.001-82	Maria Lucia Vettorazzi Oliveira	5531.795-9 SSP/MT
979.605.431-00	Sonia Aparecida dos Reis Oliveira	714.970 SSP/MT
651.091.471-91	Odenil Neves da Silva	577.324 SSP/MT
395.807.501-06	Carlos Batista Pereira	511.443 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Hélio Cirino da Silva – Gerente Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 001/2007.

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19, do Art. 26, da Portaria 114/2002.

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO
930.661.808-59	ALVARO RONIVAL DE BARROS MENDONÇA	10610025-7SSP/MT	-
411.753.791-15	CELIA SILVA FERREIRA	621033 SSP/MT	-
007.163.871-74	FERNANDO JOSE DIAS EHLE	1310264-8 SSP/MT	03/05/2013
303.597.161-72	JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA	403637 SSP/MT	05/01/2010
850.201.761-68	JOSE CANDIDO DE MIRANDA	1358155-4 SSP/MT	-
700.658.101-04	JOSÉ EURÍPEDES DE MENEZES	12508225 SSP/MT	-
021.852.361-05	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	2012600-0 SSP/MT	-
532.054.131-72	LUIS DIAS DE CARVALHO	754.871 SSP/MT	27/02/2011

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 03/01/2007.

Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ

TDI Nº 015/2006 TABAPORÁ/MT 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
029.677.719-61	ADRIANO DIETRICH	7.349.522-9-SSP/PR
596.403.401-20	ANTONIO BARBOSA DE LUCENA	208.045-81-SSP/CE
394.504.499-53	ANTONIO JOSÉ DE MELO FILHO	604.789-SSP/MT
723.843.871-20	ANTONIO TEODORO FILHO	1.217.828-SSP/MT
630.275.421-68	DANIEL KLOPEL	975046-SSP/MT
411.378.251-20	DIRCEU BREULA	752069-SSP/MT
018.982.661-40	EDER ROCHA ALVES	1.747.200-8-SSP/MT
244.369.509-30	HONÓRIO SIQUEIRA DE SOUZA	1.016.900-SSP/PR
263.074.801-49	IDELFONSO FERREIRA DA SILVA	513.437 –SSP/GO
934.242.481-34	IRINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.461.934-0-SSP/SP
249.110.458-09	IRINEU JOSÉ DE OLIVEIRA	29.444.879-2-SSP/SP
777.817.671-87	JANETE DE FATIMA BELO	4030265-SSP/GO
667.668.501-91	JOANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	1.217.158-1- SSP/MT
174.893.261-68	JOÃO BATISTA FERREIRA	0393400-4- SSP/MT
363.051.891-53	JOÃO MARIA FRANCISCO DOS SANTOS	524821-SSP/MT
330.346.051-53	JOSÉ BATISTA FERREIRA	416890-SSP/MT
326.922.422-20	LAURI DE OLIVEIRA CUQUI	784901-SSP/MT
018.652.101-45	LEANDRO ELEOTÉRIO CARDOSO	1417013-2-SSP/MT
000.970.431-09	LEILA CARDOSO ELEOTÉRIO	1.520.733-1- SSP/MT
557.435.281-87	LINDENIZE OLIVEIRA DE SOUZA	129032- SSP/MT
046.232.139-86	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA	8.660.268-7 – SSP/PR
452.252.141-34	LUIZ DE OLIVEIRA CUQUI	1507979-1-SSP/MT
475.189.871-04	NIVALDO KERI	1965205-4-SSP/MT
006.317.201-11	VALDECIR LUCIO FERREIRA	1217504-8SSP/MT
047.669.999-16	VANDERLEI HEISLER OLIVEIRA	4.899.365-SSP/SC

Apresentaram junto a esta AGENFA, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 ha. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02.

José Adeldo dos Santos – Ger. Fazendário da AGENFA/TABAPORÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JURUENA TDI nº 001/2007
Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG	FIM CONTRATO
557.306.209-34	Jose Silva Santana	3.261.829 SSP/BA	01.08.2007
170.028.771-00	Manoel José Dias	900.009 SSP/GO	
420.218.801-25	Maximiano Moreira dos Santos	468.257 SSP/MT	
021.966.221-50	Jilsomar Damásio Silveira	1810167-4 SSP/MT	

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos §19 do Art. 26 da Portaria 114/02. Juruena-MT, 04 de Janeiro de 2007

Cleber da Silva Medeiros

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO – MT
TERMO DE REC. DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI TDI Nº 001/2007

Diamantino, 05 de janeiro de 2007.

Reconheço que o(s) micro(s) produtor(es) rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
346.715.871-49	SEDENIR MORI	472.843 SSP/MT

OBS. CONTRATO ATÉ 20/12/2016

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Josué Silva do Nascimento – Gerente Fazendário Substituto

SINFRA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/07

PROCESSO: 56.013-8/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CAMPOS DE JÚLIO.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 070/06

PROCESSO: 45.243-2/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.243-2/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 070/06 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 070/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 170/06

PROCESSO: 48.306-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 48.306-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 170/06, firmado com o Município de CUIABÁ.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 174 (Cento e Setenta e quatro) dias, passando a ser contada a partir da data de sua assinatura até 18 de Junho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 170/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 171/06

PROCESSO: 48.955-7/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 48.955-7/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 171/06, firmado com o Município de CUIABÁ.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 174 (Cento e Setenta e quatro) dias, passando a ser contada a partir da data de sua assinatura até 18 de Junho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 171/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 151/05

PROCESSO: 34.314-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 34.314-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 151/05 o prazo de 60 (sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 515 (Quinhentos e quinze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 151/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

***Extrato do Instrumento Contratual Nº 451/2006/00/00 – ASJU**

Modalidade: Pregão nº 28/2006

Processo nº 0.054.958-4/2006-SINFRA.

Objeto do Contrato: Aquisição de Óleo Diesel Automotivo, em Conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico ANP em vigor, para atender a Usina Central Arquimedes Nunes de Freitas.

Valor: R\$ 31.050,00 (Trinta e Um Mil, Cinquenta Reais).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 25 101 1287.0800 4490.5100, Fonte 131, Nota de Empenho nº 25101604011-0.

Partes: ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. (Reproduz-se por ter saído incorreto).

Extrato do Instrumento Contratual Nº 430/2006/00/00-ASJU

Processo: nº.0.050.529-3/2006-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços 082/2006

Objeto do Contrato: Construção de 02 (Duas) Unidades Escolar Indígenas, sendo: 01 (Uma) Escola Estadual, na Aldeia Central Diawarum, no Município de São Félix do Araguaia – MT; 01 (Uma) Escola Estadual, na Aldeia Marawatesed, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT

Valor: R\$ 290.978,86 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: 14.101.3641.0300 4490.5100, Fonte: 122, NE(s) nº 14101613733-1 e 14101613734-0; 14.101.3641.0300 4490.5100, Fonte: 164, NE(s) 14101613735-8 e 14101613736-6.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Partes: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA** da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59 da Lei de Execução Penal e do § 1º do Art. 69 do Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Penais do Estado de Mato Grosso, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Várzea Grande.

Art. 2º - O Conselho será composto pelos seguintes membros: Diretor **PEDRO PIO DE SOUZA (Presidente)**, Chefe de Disciplina e Segurança **LUIZ GONZAGA COELHO DE MIRANDA**, Assistente Social **JANE MARIA DA SILVA NÓBREGA MEDEIROS**, Agente Prisional **GESUÍNO BRITO DO NASCIMENTO**, Agente Prisional **WILLIAM MARIA DA SILVA**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Remeta-se cópia aos membros supracitados para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Art. 5º - Ciência ao Superintendente do Sistema Prisional e Adjunto de Gestão de Penitenciária.

Cuiabá-(MT), 05 de Janeiro de 2007.


SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Justiça

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 301/06-CEE/MT.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 935/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n 417/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal Maria Aparecida Calvani Soares**, sediada à Avenida Marcos Freire, n. 126, município de Nova Olímpia, mantida pelo município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/06 a 24/04/2010.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.
Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 302/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1460/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n 418/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Municipal Dom Helder Câmara**, sediada à Rua Bagé, s/n., município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo município para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.
Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 345/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei Complementar n. 209/05, e à vista dos PROCESSOS N. 544/03 e 2115/06 CEE/MT, que originou o Parecer n. 395/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos escolares dos alunos matriculados no Ensino Médio – modalidade de Educação de Jovens e Adultos, período de 1999 a 2002, do Colégio Centro Educacional Mário de Andrade – CEMA, município de Sinop, através da Assessoria Pedagógica do Município de Sinop.

Art. 2º - A validade que se refere ao artigo anterior restringe-se aos alunos constantes da relação nominal conforme ata de resultados finais apresentada pela Assessoria Pedagógica do Município de Sinop, devendo seguir as orientações abaixo:

1 - Ao aluno aprovado cujo o nome consta nas atas dos resultados finais do CEMA e que possui a documentação pessoal exigida pela legislação de ensino, será expedido o Certificado de Conclusão e ou Histórico Escolar, conforme as fases do Ensino Médio concluídas.

2 – Ao aluno aprovado cujo o nome consta nas atas de resultados finais do CEMA mas que não possui a documentação pessoal completa, exigida pela legislação de ensino terá o Certificado e ou Histórico Escolar expedido após a comprovação dos documentos previstos.

3 - O aluno que apresentou Histórico Escolar das fases do Ensino Médio, cursadas em escolas não autorizadas, deverá inicialmente regularizar a sua vida escolar, em estabelecimento de ensino público credenciado e autorizado para oferta da Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio, indicada pela Assessoria Pedagógica do Município de Sinop, para posteriormente receber o Certificado de Conclusão e ou Histórico Escolar.

4 - O aluno que não comprovou a conclusão do ensino fundamental deverá regularizar a sua vida escolar através da classificação prevista no artigo 28 da Resolução 150/99-CEE/MT em escola credenciada e autorizada indicada pela Assessoria Pedagógica do Município de Sinop, para posteriormente receber o Certificado de Conclusão e ou Histórico Escolar.

Art. 3º - Com referencia a Geraldo Aparecido Zampirolo a Assessoria Pedagógica do Município de Sinop deverá expedir o Histórico Escolar do aluno, constando a conclusão da 1ª e 2ª fase do Ensino Médio, conforme atas de resultados finais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.
Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 346/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2176/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 415/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (II segmento), modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Centro do Ensino Técnico Pirâmide**, sediado na Avenida Brasil, 2371, no município de Tangará da Serra/MT, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmide.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período

compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 347/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1440/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 416/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Creche Municipal Criança Feliz**, sediada na Rua Maria Mucuta, s/n., no município de Vale de São Domingos/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 348/06-CEE/MT(*).

Regulamenta a inclusão da Filosofia e Sociologia na Educação Básica – Ensino Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e mediante o artigo 206 da Constituição Federal; artigo 36 § 1º inciso III da Lei 9394/96; artigo 75 § 1º da Lei Complementar n. 49/98; com fundamento na Resolução CNE/CEB 04/2006 que altera Resolução CNE/CEB 03/98; das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudos de Filosofia e Sociologia do Ensino Médio constituem parte integrante do processo educacional, consistente e de qualidade na formação humana dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - As propostas pedagógicas de escolas que ofertam o Ensino Médio com organização curricular flexível, não estruturada por disciplinas, deverão assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado, visando o domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, necessários ao exercício da cidadania.

Art. 3º - As escolas que adotam organização curricular estruturada por disciplinas, deverão incluir as de Filosofia e Sociologia.

Art. 4º - O conteúdo programático de Filosofia e de Sociologia, articulado com os componentes curriculares, deve ser fundamentado e explicitado no projeto pedagógico e na matriz curricular da escola.

Art. 5º - Para exercer a docência em Filosofia e Sociologia, exigir-se-á como habilitação mínima, licenciatura plena específica.

Parágrafo único – Na ausência de professores licenciados em Filosofia e Sociologia, admitir-se-á em caráter excepcional docente habilitado em História ou Pedagogia.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Educação deverá cumprir os prazos estabelecidos no Plano Estadual de Educação em relação às respectivas disciplinas, implementando o projeto de formação para os professores de sua rede, visando atender o que dispõe esta Resolução.

Art. 7º - No Ensino Fundamental a escola deverá tratar estas duas ciências: Filosofia e Sociologia como temas transversais.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

* Reproduz-se por ter saído incorreta.

C U M P R A – S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

H O M O L O G O:

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 350/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 335/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 422/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escolas Municipais, abaixo relacionadas**, sediadas no município de Paranaíta/MT, mantidas pelo Município.

- Escola Municipal Pedro Álvares Cabral
Localizada na Comunidade Estrela Dalva, Gleba São Pedro
- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
- Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)
- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Localizada na Comunidade Jardim Amazonas
- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
- Escola Municipal do Ensino Fundamental Getúlio Vargas
Localizada na Comunidade Nova Mandacarú, Gleba São Pedro
- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
- Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)
- Escola Municipal Floresta Azul
Localizada na Comunidade Cláudia
- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
- Escola Municipal Divina Providência
Localizada na Comunidade Santíssima Trindade
- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados no ano de 2005 – Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), da Escola Municipal Getúlio Vargas; e nos anos de 2001 a 2005 – Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) da Escola Municipal Pedro Álvares Cabral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 351/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1460/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 418/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Municipal Dom Helder Câmara**, sediada na Rua Bagé, s/n., no município de Peixoto de Azevedo/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 352/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 935/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 417/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Municipal Maria Aparecida Calvani Soares**, sediada na Avenida Marcos Freire, n. 126, no município de Nova Olímpia/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 353/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 457/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 414/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Centro de Educação Básica São José**, sediado à Rua Rui Barbosa, n. 380, Bairro Nobre no município de Sorriso/MT, mantido pela Fundação Educacional Claudino Frâncio.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 354/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 961/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 411/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Ari Griesang**, BR – 364, Km 120, Vila Garça Branca, no município de Pedra Preta/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 1994 a 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 355/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1241/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 421/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Atalaia**, sediada à Avenida Colonizador Orlando Carlos Vieira, n. 408, no município de Colíder/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Alai des Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 356/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1073/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 419/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola de Educação Infantil Primeiros Passos**, sediada na Avenida Blumenau, n. 3791, no município de Sorriso/MT, mantida por Ordelinea Borges Monteiro Faria.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Aláides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 357/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 784/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 420/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (II segmento), modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Fercício Alves Barreto**, sediada à Rua A, 03, s/n., no município de Rondonópolis/MT, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Aláides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 358/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1619/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 423/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Ecoturismo da área profissional de Turismo e Hospitalidade da Educação Profissional Técnica de nível Médio, a ser ministrado na **Unidade de Ensino Descentralizada**, no município de Barra do Garças/MT, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPROTEC, no prazo de 03 (três) anos, a partir de 2007.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a Conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Profª Aláides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 002/SEC/2007

Delega competências ao Secretário Adjunto de Estado de Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA – Secretário Adjunto de Estado de Cultura, para as atribuições de Secretário de Estado de Cultura e Ordenador de Despesas, na Forma do artigo 5º, parágrafo único, inciso XXI, da Lei nº 4.163, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 23 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13 de 16/01/1992, no período de férias regulamentares do titular, de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2007


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 038/2006. Processo: 0.275.327-6.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO IRMÃ ADELIS** – CNPJ - MF Nº. 05.696.136/0001-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **05 (cinco) meses**, com início da vigência em **01/01/2007** e com término em **31/05/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/06/2007**.

Data de Assinatura: **27/12/2006**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2004.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: alterar a Cláusula Quinta e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica originário, bem como, retificar o item 14 do Primeiro e Segundo Termos Aditivo simplificado de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quinta – Da Vigência, do termo originário, passará a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e anterior ao término da vigência, obedecendo a limitação imposta pelo Art.57, inciso II, da Lei Nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 22.12.2006 com término em 21.12.2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso até dia 21.01.2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 14 – Da Vigência do 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cooperação Técnica 024/2004.

Onde se lê:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	21/06/04	21/12/04
1º TERMO ADITIVO:	22/12/04	22/12/05
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		22/01/06

Leia-se:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	22/06/04	21/12/04
1º TERMO ADITIVO:	22/12/04	21/12/05
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		21/01/06

Fica retificado o item 14 – Da Vigência do 2º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cooperação Técnica 024/2004.

Onde se lê:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	21/06/04	21/12/04
1º TERMO ADITIVO:	22/12/04	22/12/05
2º TERMO ADITIVO:	23/12/05	23/12/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		23/01/07

Leia-se:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	22/06/04	21/12/04
1º TERMO ADITIVO:	22/12/04	21/12/05
2º TERMO ADITIVO:	22/12/05	21/12/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		21/01/07

Data da Assinatura: 20/12/2006

SINGATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT
WILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

TERMO DE RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 005/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/2006, página 57;

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA – 02/01/2006.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA – 01/01/2006.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

CONVÊNIO 001/2007 - ANEEL

CONCEDENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ sob nº 02.270.669/0001-29.

COVENENTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AGER/MT- pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10.

PROCESSO: 48500.005887/06-22 ANEEL e Processo nº 314899/2006 – AGER.

OBJETO: Delegação, pela ANEEL, de atividades passíveis de descentralização à AGER, de acordo com previsto no Plano de Atividades e Metas mencionado na cláusula segunda do CONVÊNIO, a serem executadas no âmbito do território da respectiva unidade federativa onde se localiza a Agência, com o objetivo de prestar um serviço mais ágil e próximo dos consumidores e dos agentes, adaptando suas ações à realidade local.

VIGÊNCIA: 01/01/2007 à 31/12/2011.

ASSINAM O CONVÊNIO: Jerson Kelmam, Diretor-Geral da ANEEL, e Márcia Glória Vandoni de Moura, Presidente da AGER/mt.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto- Lei nº 200/1967, Lei nº 9427/1996, Decreto nº 2335/1997, Resolução nº 296/1998, Norma de Organização nº 003, anexa à Resolução nº 381/2001.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 001/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, proibida administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
 - "J ECA CONSTRUTORA LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120027957-4, na data de: 05/08/1988, estabelecida na Rua São Francisco, nº 36, Baú. CUIABA-MT;
 - "BOM SUSSEGO ARMAZÉNS GERAIS LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120025199-8, na data de: 29/10/1987, estabelecida na Rua Primavera, nº 10, Bosque da Saúde. CUIABA-MT;
 - "OSIAS ECA SANTOS", inscrita sob o NIRE: 5110026088-0, na data de: 22/04/1983, estabelecida na Rua 13, nº 50, Coxipó da Ponte- CoopHEMA. CUIABA-MT;
 - "SANTOS & OLIVEIRA LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0041179-1, na data de: 18/07/1991, estabelecida na Rua Pimenta Bueno, nº 553, sala 03, Dom Aquino. CUIABA-MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2007.


RUYTER BARBOSA
 Presidente do JUCEMAT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT.

Republica-se por ter saído incorreto

O Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso-CEPROTEC/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/CEPROTEC/MT, 10 de outubro de 2006, realizado para a nomeação de Diretores para as unidades de ensino descentralizadas do CEPROTEC/MT localizadas nos municípios de Diamantino, Pontes e Lacerda, Tangará da Serra, Confresa e Rondonópolis.

Ord	Nome	*PO	*TIT	*NIV	TOTAL	RESULTADO
1	ANA TEREZA FELIX DA SILVA ZUCHINI	27	60	27,8	114,8	
2	ANTONIO SOARES GOMES	26	92	26,3	144,3	
3	CARLOS PEREIRA DE SOUSA	24	27	27,1	78,1	APROVADO-C
4	DINAHMARA HILD RIBEIRO LEÃO	26	44	28,0	98,0	
5	ELIANE APARECIDA ANTUNES FAGUNDES	28	45	26,5	99,5	
6	ELZIRA DOS SANTOS MATOS	22	40	29,3	91,3	
7	FRANCISMEIRE PEDROSO DA SILVA	27	41	28,3	96,3	
8	IZANA NÉIA ZANARDO	24	80	28,0	132,0	APROVADA - TS
9	LEONIR NUNES DA SILVA	26	27	26,5	79,5	
10	MARCUS GALERIUS AQUINO	32	75	25,1	132,1	APROVADO - D
11	MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO BORGES	21	35	27,0	83,0	
12	MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT	25	50	27,8	102,8	
13	NEIVA TEREZINHA DE CÔL	29	91	29,0	149,0	APROVADA - R
14	REGISNEI APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	27	85	27,3	139,3	APROVADO - PL
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23	54	29,0	106,0	
16	VALERIA GARCIA OLIANI	30	57	29,3	116,3	

*PO: Prova Objetiva.

*TIT: Prova de Títulos.

*NIV: Curso de Nivelamento.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.


LUIZ FERNANDO CALDART
 Presidente do CEPROTEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

SEGUNDO ADITIVO À COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 53/2005/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 644/2005.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA. Nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência desta Cooperação iniciar-se-á na data de assinatura, vigorando até 30/06/2007, podendo ser prorrogada a critério dos participantes ou em sendo necessária para a perfeita execução do objeto do ajuste, mediante assinatura de Termo Aditivo

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

SEGUNDO ADITIVO À COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 64/2005/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 648/2005.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA. Nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência desta Cooperação iniciar-se-á na data de assinatura, vigorando até 30/06/2007, podendo ser prorrogada a critério dos participantes ou em sendo necessária para a perfeita execução do objeto do ajuste, mediante assinatura de Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2006.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00001/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 314009

NOME..... (951450026) EDMAR AUGUSTO VIEIRA

A Partir de.: 04/12/2006 Ate 02/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/11/2001	04/11/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,
em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Yenes Jesus de Magalhaes

Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00002/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 754005/639 - DESIG EM SUBST CARGO COMIS DE EMPREG PUBL NAO PERT SEC AREA

Processo Numr.: 204255

NOME..... (991021390089) MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI

A Partir de.: 22/12/2006 Ate 20/01/2007

Cargo/Funcao: 52310019 DGA-5 (AREA INSTRUMENTAL)

Substituido.: 358000084 - EVANIL PINTO MOREIRA

Unidade Adm.: 121444 - SUPERINT.ADJ.POLITICAS ECON.E AMBIENTAIS (SEPLAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,
em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Yenes Jesus de Magalhaes

Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N. 03/SEJUS/00001/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1275220018) ADEMIR MARTINEZ

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1285920012) ADINELSON SOARES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1226320012) ADIR JESUS DE FRANCA

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1270820017) ADMILSON DE MORAES BOTELHO

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/2006

NOME..... (1154730015) ADONIAS TRINDADE DE SOUZA

A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294250016) ADRIANO AVELINO FURLANETO SOUCHIE

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294280012) AIHALA MALACARNE

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/2006

NOME..... (969210051) AISLLAN DIEGO DE ASSIS

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: 326 AV

NOME..... (969210051) AISLLAN DIEGO DE ASSIS

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1202590028) ALDECIDES DE AQUINO SILVA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1075730039) ALEKSANDRO MARQUES DE AGUILAR

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1296920019) ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1285960014) ALEX LORENZON

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1311010014) ALEX SANDRO DE LIMA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/2006

NOME..... (1159170018) ALEXANDRE MENDES VIEIRA

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1304700019) ALEXANDRE JOSE DO AMARAL

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1159170018) ALEXANDRE MENDES VIEIRA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1292630016) ALLAN KARDEC DA SILVA GONCALVES

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (328760013) ALVARO CARVALHO DA SILVA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (859950042) ALZIRA ROCHA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1270870014) ANAURI ADILSON BEE

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1148730017) ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294240010) ANDERSON MACENA DE ARAUJO

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1292700014) ANDRE LUIZ DE SOUZA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 326 AV

NOME..... (1289060018) ANJO SANTOS

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (968990037) ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/09/MARIA

NOME..... (249920018) ANTONIO DE MORAES CHAGAS

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1285930018) ANTONIO OLIVEIRA COSTA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 326 AV

NOME..... (1174220012) ANTONIO SILVEIRA DIAS

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294230015) APRIGIO RODRIGUES PEREIRA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1278130010) ASENCLEVER PEREIRA CAIXETA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR

NOME..... (1274370016) AURIMAR CARDOSO MARQUES

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 326 AV

NOME..... (87760010) BENEDITO AURELIO FERREIRA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294200019) BLATINO ALVES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1307170010) CARMELITA VALADARES MELQUIADES

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1292610015) CARTEJANE COSTA DA SILVA

A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294370011) CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARAES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292750011) CATERINA GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1186740016) CELSO FIGUEIREDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1186740016) CELSO FIGUEIREDO DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1285980015) CELSO LUIS NEUMANN
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (905690010) CLAUDIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1181130015) CLAUDINEI FERNANDES
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1159710012) CLAUDIO RAMOS DE CASTRO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1286450010) CLEBER BATISTA DE SOUZA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (863300014) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/09/MARIA
 NOME..... (1222610016) CLEIDE GERMANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1115910040) CLEONICE DIAS
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294390012) CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (956600034) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (853820015) CRISTIANE IZABEL DE MORAES
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (705140040) CRISTIANE BATISTA JAKIMIUI
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294410013) DANIEL BIONNE MODESTO DA SILVA ROSSI
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (441710018) DANIEL MIRANDA DE CASTRO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292620010) DANIVALDO BISPO DE SOUZA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (486820025) DARLAN MONTEIRO LOURENCO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1159700017) DAVID ATALA SOBRINHO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1174280015) DELZA PEDROSA SANTANA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294400018) DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (452070112) DEONIZIA LEMES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1158720014) DIRCINEU DA SILVA MELO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (854260013) DIVA REGINA DO NASCIMENTO ACEBILIO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1286460015) DIVINO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1270860019) DULCELEI BARDELA XAVIER
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (441870015) DULCINEIA FRANCISCA DE ARRUDA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/09/MARIA
 NOME..... (956130011) EDILSON ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1031100021) EDVALDO ALVES MARTINS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006

NOME..... (1294330010) ELIANO JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1148940011) ELIEZER VITORINO DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (8536600018) ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1147640014) ELIS REGINA MACHADO TESCHKE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (77220013) ELISETE GLORIA DE SOUZA E SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1307530017) ELISMAR RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1147740019) ELIZABETI ALVES PEREIRA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1173520012) ELIZANGELA ROSSI DE ASSIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1154460018) ELTON RENATO REIS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (388090014) EVA DOS SANTOS GONCALVES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1274760019) FABIA CHRISTINE CORBELINO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1159160012) FELIPE FORTES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292710010) FERNANDA LIMA DOS REIS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292600010) FLAVIANE FRANCA DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1164320014) FRANCESCO DELLA CHIESA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296890012) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA ROCHA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (641060050) FRANCISCO BORGES DOS SANTOS FILHO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (949850012) FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/CELMA
 NOME..... (890470014) GELSON GONCALVES PEREIRA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (411330063) GEORGE AUGUSTO ARRUDA SILVA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294170012) GERSON ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296950015) GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (905670019) GILDETE DE MENDONCA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1274390017) GLEISIANE DE CAMPOS MELLO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296990017) GLEISON JOSE FERNANDES GOMES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/MARIA
 NOME..... (1201900015) HELOISE SANTANA MONTEIRO
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (436570025) HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1195090010) ILTON RODRIGUES DAMACENO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1252580018) INEZ CONCEICAO MIRANDA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1148600016) JACIRA MARIA DA COSTA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (680990020) JACKELINE DIVINA DA SILVA SOARES
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1200480012) JAIME JOAO SCHOSSLER
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/MARIA
 NOME..... (936080043) JANE NEVES DA SILVA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1190960017) JEFFERSON BATISTA DA LUZ
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1190960017) JEFFERSON BATISTA DA LUZ
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1190090012) JOANISIO ROSA DE MORAIS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (949340030) JOAQUIM JACUNA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (581940040) JOELMA MENDES MALHEIROS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296840015) JOFRE GOMES DE FREITAS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1255860011) JONATHAN FRANCISCO PEREIRA
 A Partir de.: 03/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1307520011) JORGE FERREIRA DE MATTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326AV
 NOME..... (1147600012) JORGE ONORIO DA SILVA CAMPOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1186980017) JOSE CARLOS CAMPOS CAVALCANTI
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1154790018) JOSE CARLOS PEREIRA CAMPOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/MARIA
 NOME..... (854160019) JOZAFÁ BORBA SILVEIRA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1002220065) JULIANA LIMA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1202820015) JULIANE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (351140026) JURANDIR FERREIRA DE CASTRO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1158840010) KELI DA ROCHA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326AV
 NOME..... (1148830011) LENILDO ARRUDA ZARK
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/09/MARIA
 NOME..... (313470022) LEONIL SANTANA VITAL
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (853680019) LIDIA CARVALHO DUARTE GUIMARAES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1153040015) LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294090019) LUCIANIO CARDOSO DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1184980010) LUCIVAL SOUZA DOURADO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1248690017) LUCY REGIA RODRIGUES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1098010024) LUIS DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1184970014) LUIZ REZENDE NETO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1189350014) LYSLAINE HATSUE SATO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292800019) MAERCIO LUCIO ROTTA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292790013) MAGNO SALES FLORENCIO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1274410018) MARCELO RODRIGUES PERIOTO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (441920012) MARCILIO ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/10/MARIA
 NOME..... (1158620010) MARCIO FABIANO FIN
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/09/2006
 NOME..... (1153100018) MARCIO PEREIRA BORGES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1097100020) MARCOS ROGERIO GIL
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292820010) MARIA ALICE FERREIRA MIRANDA MONTEL
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1190020014) MARIA APARECIDA SANTANA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1294050017) MARIA DAS GRACAS GOMES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (583980112) MARIANO LOPES BORGES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/MARISMAR
 NOME..... (1158810013) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (968350038) MARLY ALMEIDA DE FRANCA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1153430018) MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (854620010) MEIRE CARMEN GONCALVES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/09/MARIA
 NOME..... (463060024) MELQUIADES JOSE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1157610010) MIGUEL MACARIO LOPES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292910019) MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1299250014) NAILSON ANTONIO DE CAMARGO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1173170011) NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1168940017) NEIDE NAYARA NASCIMENTO DAS NEVES
 SOARES DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1267080016) NELISON DIAS DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1252570012) OEZIMAR BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1173090018) PATRICIA DE OLIVEIRA LOBO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296930014) PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1296940010) PAULO RENO AMORIM DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1296750016) PAULO ROBERTO DE MACEDO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1147830018) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1154340012) PLINIO RONAM DA SILVA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1155040012) RAIMUNDA FELICIO DE LIMA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/10/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1148820016) REGINALDO GARCIA JUNIOR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: FL/09/2006
 NOME..... (212510010) RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1293990016) ROBSON DA SILVA CARVALHO
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1147810017) RODRIGO SILVA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1147810017) RODRIGO SILVA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1174230018) RONILDO RODRIGUES SENRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1297040012) RONIVALDO QUERIOZ BARBOSA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (854520015) ROQUE DIAS TORRES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292900013) ROSANE FROLICH BRIETZE
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1012180040) ROSICLEIA DE JESUS
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/10/2006

Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (855510021) RUTHE BISPO SALES
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292660012) SAMARA MARIA NOLETO SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1079810029) SERGIO DA COSTA E FARIA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1248790011) SHEYLA PEREIRA VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007

Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (1173220019) SILVANA CECILIA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/09/MARIA
 NOME..... (1152970019) SILVANA MARIA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1269720012) SILVIO DOMINGUES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (641370083) SINDERLEY GASPAR LOPES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1250660014) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (584030118) VALMIR DA SILVA FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1141220030) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1141220030) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1292850016) WAGNER DA SILVA PASSOS
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/2006
 NOME..... (1195140026) WEVERTHON FERNANDES ALVES
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 326 AV
 NOME..... (854340017) WILMAR FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1270810011) WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/10/2006
 NOME..... (1252670017) ZELITA VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (943340039) ZILENE MARIA DO CARMO BISSOLLI
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00002/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (94090017) BENEDITA DE CARVALHO
 A Partir de.: 14/01/2007 Ate 13/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/05/2001 30/04/2006

Processo Numr.: DJOM/2006
 NOME..... (231960018) CARLOS OTAVIO BATISTA DE CARVALHO
 A Partir de.: 11/12/2006 Ate 08/02/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	17/04/1996	16/04/2001

Processo Numr.: DJOM/2006
 NOME..... (93960018) DENONDAS MOREIRA DA COSTA
 A Partir de.: 20/12/2006 Ate 19/03/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	29/07/2001	28/07/2006

Processo Numr.: 331438
 NOME..... (953150011) EVANILSON MAGALHAES DA SILVA
 A Partir de.: 28/12/2006 Ate 26/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/08/2001	07/08/2006

Processo Numr.: 328329
 NOME..... (934340013) JOSE FERNANDO LEITE VICTOR
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	13/03/2001	12/03/2006

Processo Numr.: DJOM/2006
 NOME..... (912760052) JOSE URBANO FRANCA FILHO
 A Partir de.: 12/12/2006 Ate 10/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	13/07/2000	12/07/2005

Processo Numr.: 271527
 NOME..... (861690010) RONALDO AURINO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/04/2000	04/04/2005

Processo Numr.: DJOM/2006
 NOME..... (840930020) SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ
 A Partir de.: 06/12/2006 Ate 04/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	25/06/2001	24/06/2006

Processo Numr.: 333864
 NOME..... (816920010) WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/2000	31/05/2005

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00020/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 175021/1937 - RETIFICACAO DE DESISTENCIA LICENCA P/ TRATAMENTO INT. PARTI

Processo Numr.: 3107752006
 NOME..... (586370013) CLAUDETE TEREZINHA DE BARROS PEREIRA
 Em..... 22/12/2006
 Data Evento.: Inicio - 30/11/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00021/2007 DE: 05/01/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1108000/9768 - DESIG.DE FUNCAO DE DEDIC.EXCLUSIVA COORDENADOR PEDAGOGICO/

Processo Numr.: 2006265766
 NOME..... (345700058) ANTONIO BARBOSA DO AMARAL
 A Partir de.: 22/08/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 99030012 COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Unidade Adm.: 15903 - EEPG - MIN. PETRONIO PORTELA NUNES (SEDUC)

Processo Numr.: 2006267873
 NOME..... (170960080) MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE
 A Partir de.: 17/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 99030012 COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Unidade Adm.: 15067 - EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA (SEDUC)

Processo Numr.: 2006288317
 NOME.....: (453910025) ZILDA DIAS DA ROCHA
 A Partir de.: 20/08/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 99030012 COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Unidade Adm.: 13145 - EEPFG - ROSA FRIGGER PIOVEZAN (SEDUC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00001/2007 DE: 05/01/2007

O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1018000/9008 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA METROLOGICA - IMEQ

Processo Numr.: 6982/2006
 NOME.....: (912790059) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD
 A Partir de.: 01/01/2007
 Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000
 Unidade Adm.: 97160 - GERENCIA METROLOGICA ADMINISTRATIVA - (IMEQ)
 Processo Numr.: 6980/2006
 NOME.....: (165240067) TANIA FERRER KALIX PAES DE BARROS
 A Partir de.: 01/01/2007
 Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000
 Unidade Adm.: 97160 - GERENCIA METROLOGICA ADMINISTRATIVA - (IMEQ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 04 de Janeiro de 2007.

Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial c/ Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 066/2006/SAD**, processo administrativo nº 80.957/2006/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etiquetas auto-adesivas, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETILAGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.000	8,05	32.200,00
2	RS BRASIL COMERCIAL LTDA	5.000	2,35	11.750,00
3	M.F.F DA SILVA ME	1.000	13,60	13.600,00
4	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	700	4,00	2.800,00
5	CANCELADO			
	TOTAL			60.350,00

Cuiabá, 05 de janeiro de 2007.

Raumaxciene P. L. Wilhelms
 Pregoeira Oficial da SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial c/ Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 067/2006/SAD**, processo administrativo nº 266.767/2006/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos diversos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	380	4,55	1.729,00
2	UGOLINI E CIA LTDA	15500	1,40	21.700,00
3	COMERCIAL LUAR LTDA	2050	1,61	3.300,50
4	COMERCIAL LUAR LTDA	1000	1,25	1.250,00
5	UGOLINI E CIA LTDA	4230	2,95	12.478,50
6	COMERCIAL LUAR LTDA	4230	2,69	11.378,70
7	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	120100	0,44	52.844,00
8	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4150	0,44	1.826,00
9	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5300	4,65	24.645,00
10	UGOLINI E CIA LTDA	20000	2,71	54.200,00
11	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2950	0,60	1.770,00
12	UGOLINI E CIA LTDA	7720	2,45	18.914,00
13	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	6150	0,62	3.813,00
14	COMERCIAL LUAR LTDA	394	12,60	4.964,40
15	FRACASSADO			
16	COMERCIAL LUAR LTDA	90950	6,54	594.813,00
17	UGOLINI E CIA LTDA	9260	3,65	33.799,00
18	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	131000	9,15	1.198.650,00
19	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	12350	5,49	67.801,50
20	UGOLINI E CIA LTDA	13210	4,20	55.482,00
21	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	1000	4,72	4.720,00
22	UGOLINI E CIA LTDA	16000	7,70	123.200,00
23	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	134260	8,95	1.201.627,00
24	UGOLINI E CIA LTDA	51450	8,90	457.905,00
25	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	15900	8,70	138.330,00
26	COMERCIAL LUAR LTDA	31000	5,50	170.500,00
27	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	19040	4,75	90.440,00
28	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	31000	7,50	232.500,00
29	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	11540	7,00	80.780,00
30	UGOLINI E CIA LTDA	19400	15,45	299.730,00
31	UGOLINI E CIA LTDA	10000	20,44	204.400,00
32	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	15000	7,40	111.000,00
33	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	6300	4,50	28.350,00
34	COMERCIAL LUAR LTDA	1110	10,84	12.032,40
35	UGOLINI E CIA LTDA	9400	2,80	26.320,00
36	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	5185	1,54	7.984,90
37	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	8100	9,65	78.165,00
38	UGOLINI E CIA LTDA	29000	1,38	40.020,00
39	UGOLINI E CIA LTDA	46	13,85	637,10
40	UGOLINI E CIA LTDA	1000	2,65	2.650,00
41	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	49760	2,28	113.452,80
42	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	20000	1,80	36.000,00
43	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	10580	1,20	12.696,00
44	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	8060	3,20	25.792,00
45	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	37300	1,40	52.220,00
46	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	9350	8,35	78.072,50
47	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3000	9,50	28.500,00
48	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	15560	1,84	28.630,40
49	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	31220	1,22	38.088,40
50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	12320	2,18	26.857,60
51	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	78400	1,70	133.280,00
52	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	12200	1,40	17.080,00
53	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	36340	1,40	50.876,00
54	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	41440	1,40	58.016,00
55	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	12250	0,50	6.125,00
56	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	79070	1,74	137.581,80
57	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5100	0,50	2.550,00
58	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	47920	1,10	52.712,00
59	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	34070	0,96	32.707,20
60	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	950	0,96	912,00
61	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	10500	1,50	15.750,00
62	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	40120	3,42	137.210,40
63	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	17000	1,44	24.480,00
64	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	61000	1,02	62.220,00
65	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	43950	0,85	37.357,50
66	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	9500	2,64	25.080,00
67	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5300	1,90	10.070,00
68	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	28240	0,99	27.957,60
69	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	60100	1,30	78.130,00
70	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	104945	1,64	172.109,80
71	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	54500	3,90	212.550,00
72	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5300	1,70	9.010,00
73	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	8300	1,90	15.770,00
74	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	7500	3,40	25.500,00
75	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	12300	6,29	77.367,00
76	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3500	1,50	5.250,00
77	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	100	2,80	280,00
78	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	12060	1,54	18.572,40

79	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	93620	1,24	116.088,80
80	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	1200	1,88	2.256,00
81	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	123740	1,28	158.387,20
82	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	100	5,25	525,00
83	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	1700	4,79	8.143,00
84	UGOLINI E CIA LTDA	6432	2,74	17.623,68
85	UGOLINI E CIA LTDA	5630	1,62	9.120,60
86	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	410	9,00	3.690,00
87	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	23430	10,00	234.300,00
88	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3100	2,36	7.316,00
89	COMERCIAL LUAR LTDA	3415	42,97	146.742,55
90	COMERCIAL LUAR LTDA	85000	0,28	23.800,00
91	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	7600	1,80	13.680,00
92	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2600	0,43	1.118,00
93	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	800	3,00	2.400,00
94	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	300	3,00	900,00
95	UGOLINI E CIA LTDA	346800	19,20	6.658.560,00
96	COMERCIAL LUAR LTDA	740	5,85	4.329,00
97	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	500	5,87	2.935,00
98	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	92970	6,16	572.695,20
99	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	6420	4,18	26.835,60
100	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	9718	4,16	40.426,88
101	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	352660	1,75	617.155,00
102	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	2000	1,00	2.000,00
103	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	55396	7,00	387.772,00
104	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	6270	75,00	470.250,00
105	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	183020	1,79	327.605,80
106	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	5400	0,63	3.402,00
107	COMERCIAL LUAR LTDA	4960	2,54	12.598,40
108	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	92140	1,60	147.424,00
109	UGOLINI E CIA LTDA	30500	3,20	97.600,00
110	COMERCIAL LUAR LTDA	153560	2,40	368.544,00
111	COMERCIAL LUAR LTDA	3220	21,00	67.620,00
112	COMERCIAL LUAR LTDA	15970	0,61	9.741,70
113	UGOLINI E CIA LTDA	1500	0,90	1.350,00
114	UGOLINI E CIA LTDA	13380	0,86	11.506,80
115	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	13190	1,01	13.321,90
116	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1002	9,00	9.018,00
117	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1002	9,00	9.018,00
118	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	502	8,90	4.467,80
119	UGOLINI E CIA LTDA	105560	2,29	241.732,40
120	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	3020	1,10	3.322,00
121	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	3600	1,54	5.544,00
122	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	7350	0,50	3.675,00
123	UGOLINI E CIA LTDA	3670	3,76	13.799,20
124	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	15000	1,34	20.100,00
125	UGOLINI E CIA LTDA	41420	2,23	92.366,60
126	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2460	7,40	18.204,00
127	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	116100	1,35	156.735,00
128	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5250	3,00	15.750,00
129	COMERCIAL LUAR LTDA	8690	0,60	5.214,00
130	UGOLINI E CIA LTDA	5050	1,44	7.272,00
131	UGOLINI E CIA LTDA	1690	1,45	2.450,50
132	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	850	1,20	1.020,00
133	UGOLINI E CIA LTDA	5525	1,39	7.679,75
134	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	500	0,50	250,00
135	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2000	5,70	11.400,00
136	COMERCIAL LUAR LTDA	60960	1,75	106.680,00
137	COMERCIAL LUAR LTDA	10215	2,25	22.983,75
138	COMERCIAL LUAR LTDA	9915	2,25	22.308,75
139	COMERCIAL LUAR LTDA	4600	2,25	10.350,00
140	COMERCIAL LUAR LTDA	11050	2,30	25.415,00
141	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	4500	4,40	19.800,00
142	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	8844	1,40	12.381,60
143	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	533	1,50	799,50
144	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2680	1,30	3.484,00
145	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	38592	1,35	52.099,20
146	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	1072	1,50	1.608,00
147	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	5360	9,00	48.240,00
148	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4824	1,40	6.753,60
149	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2412	1,80	4.341,60
150	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	8040	0,99	7.959,60
151	UGOLINI E CIA LTDA	2894	6,80	19.679,20
152	UGOLINI E CIA LTDA	48240	3,60	173.664,00
153	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	8040	5,99	48.159,60
154	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4824	6,60	31.838,40
155	UGOLINI E CIA LTDA	2573	5,37	13.817,01
156	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	482	5,80	2.795,60
157	COMERCIAL LUAR LTDA	27818	6,40	178.035,20
158	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	482	3,80	1.831,60
159	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	482	3,80	1.831,60
160	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	5628	5,10	28.702,80
161	UGOLINI E CIA LTDA	104520	1,54	160.960,80
162	UGOLINI E CIA LTDA	500	1,80	900,00
163	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	12865	2,24	28.817,60
164	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	322	8,50	2.737,00
165	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5789	9,00	52.101,00
166	UGOLINI E CIA LTDA	33500	1,70	56.950,00
167	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	23200	1,70	39.440,00
168	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	2000	42,00	84.000,00

169	UGOLINI E CIA LTDA	2200	0,38	836,00
170	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4000	1,80	7.200,00
171	COMERCIAL LUAR LTDA	2410	1,20	2.892,00
172	COMERCIAL LUAR LTDA	1610	1,25	2.012,50
173	COMERCIAL LUAR LTDA	2010	1,44	2.894,40
174	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	482	1,78	857,96
175	UGOLINI E CIA LTDA	2418	1,39	3.361,02
176	COMERCIAL LUAR LTDA	9166	1,76	16.132,16
177	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4020	6,12	24.602,40
178	UGOLINI E CIA LTDA	1000	2,45	2.450,00
179	UGOLINI E CIA LTDA	22180	2,20	48.796,00
180	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	180	2,64	475,20
181	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	1080	1,35	1.458,00
182	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1206	3,30	3.979,80
183	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1300	0,60	780,00
184	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	398	4,90	1.950,20
185	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	644	6,00	3.864,00
186	FRACASSADO			
187	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	322	6,20	1.996,40
188	UGOLINI E CIA LTDA	19300	0,98	18.914,00
189	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	4501	0,55	2.475,55
190	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	482	4,11	1.981,02
191	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	6430	5,90	37.937,00
192	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	9648	4,99	48.143,52
193	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5789	4,50	26.050,50

Cuiabá, 05 de janeiro de 2007.

Raumaxciene P. L. Wilhelms
Pregoeira Oficial da SAD

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2006

A Secretária de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2006**, Processo n.º 214113/2006/SEDUC e n.º 23002.0011518/2006-40/FNDE, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais de ensino aprendizagem – livros – referente ao Convênio n.º 025/2002 para o Ceptec de Tangará da Serra/MT, sagrando-se vencedoras as empresas relacionadas no Relatório de Resultado por Fornecedor e por item do edital, constante do fechamento do citado pregão, sendo que nesta publicação constará as empresas e os valores globais individuais, a seguir:

1 – BERTON&COSMO LTDA.	Valor R\$ 7.282,00
2 – COMERCIAL JANINA LTDA	Valor R\$ 38.886,87
3 - SUPERPEDIDO COMERCIAL S.A	Valor R\$ 22.033,88
4 – ENTRELINHAS SULBEL GRAFICA E EDITORA LTDA	Valor R\$ 11.161,60
5 – LIVRARIA DO BEM LTDA	Valor R\$ 9.161,53
6 – CIÊNCIA E CULTURA LIVRARIA E DISTR. LTDA	Valor R\$ 13.690,39

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

Replicado por ter saído com incorreção.

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2006/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que, por interesse e conveniência administrativa, decidiu **REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2006/SEDUC**, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços especializados de Capacitação e Consultoria de Pessoal Técnico-Administrativo e Docentes da Unidade Descentralizada do CEPROTEC, em Pontes e Lacerda. Desta forma, **torna sem efeito**, consequentemente, todos os atos administrativos correlatos, aos quais foi dada a devida publicidade.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação em Diário Oficial do dia 19 de dezembro de 2006, ed. 24.495, página 93 e 94, Cargos, Vagas e Salários do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Referente edital Nº 001/2006

Leia-se:

As Vagas são denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N VAGAS	CARGA SEMANAL	HORARIA	S A L Á R I O INICIAL
N I V E L SUPERIOR	Engenheiro Civil	Nível Superior	01	40 Horas		R\$ 3.020,27
	Professor II – Educação Física	Nível Superior	01	25 Horas		R\$ 852,50

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de janeiro de 2007.

HERCOLIS MARTINS

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2006

Altera dispositivos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2006.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 50 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2006**, torna público a alteração dos seguintes dispositivos:

a) Horário de realização das provas:

IX. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas escritas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 14 de janeiro de 2007.

LOCAL: A ser divulgado.

HORÁRIO: das 08 às 11 horas.

b) Alteração no anexo II – Cronograma de processo seletivo:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
14.01.2006	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado.

c) Conteúdo Programático das provas objetivas de múltipla escolha dos cargos de:

Técnico de Nível Médio (Técnico Agrícola): 1. SOLO - Perfil e composição; análise, correção e conservação. 2. ADUBAÇÃO - Química; orgânica. 3. ECOLOGIA - Da ecologia natural ao ecologismo; crítica a civilização urbana e industrial; elementos do projeto social ecologista. 4. JARDINOCULTURA - Projeto; histórico, composição e área. 5. FRUTICULTURA - GERAL - Propagação gâmica; propagação agâmica; instalação do viveiro; poda das árvores frutíferas. ESPECIAL - Cultivo da acerola; cultivo do maracujá; cultivo mamoeiro. 6. OLERICULTURA - GERAL - Preparo do solo; semeadura direta e indireta; transplante; tratamentos culturais; controle de pragas e doenças; ação de culturas. ESPECIAL - couve; feijão de vagem; alface; salsa. 7. ERVAMEDICINOCULTURA - O poder curativo das plantas; seleção, coleta, conservação e dessecção das plantas; manipulação das plantas. 8. AVICULTURA - Métodos de criação dos pintos; crescimento, engorda, postura, construção e comercialização; alimentação e higiene das instalações.

Técnico Nível Superior (Engenheiro Agrônomo) I - ESPECÍFICA - 01 - Principais culturas: arroz, feijão, milho, café, cana-de-açúcar, soja, amendoim e algodão.; 02 - Fruticultura: banana, abacaxi, abacate, maracujá, citros, manga, coco, uva e goiaba.; 03 - Olericultura: alface, couve, repolho, cenoura, batata, cebola, beterraba, tomate, pimentão, jiló, chuchu, cucurbitáceas.; 04 - Fitopatologia: Doenças das principais culturas e seu controle.; 05 - Entomologia: Pragas das principais culturas e seu controle.; 06 - Bovinocultura: de leite e corte.; 07 - Forragicultura: Manejo das pastagens; 08 - Conservação do solo e da água; 09 - Fertilidade do solo: adubos e adubação; 10 - Irrigação das principais culturas; 11 - Aplicação de defensivos agrícolas: inseticidas, fungicidas e herbicidas.; 12 - Mecanização agrícola: cuidados com preparo do solo, aplicação de adubos, defensivos, capinas, colheitas.; 13 - Comercialização agrícola: classificação e embalagens.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, MT, 03 de janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

DMT/DO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2006

Homologa as inscrições do Processo Seletivo nº 001/2006.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 50 - Centro, neste ato representado pela **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 351, de 22 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, em conformidade com o anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 001/2006, publica a relação de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado e homologa todas as inscrições.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 04 de janeiro de 2007.

JAIR BRUGNERA BELANI

Presidente

MARCOS BIRCK

Secretário

JAIR ANTONIO DALL'AZEN

Membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO /2006

Nº. do contrato: 108-A/06 - **Data:** 20/12/06 - **Credor:** IRMÃOS SCHROETER LTDA - **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas Básicas. - **Valor do contrato R\$:** 10.998,00 - **Vigência:** 60 dias, ou até a entrega total dos itens, a partir da assinatura. - **Nº. NE/Ano:** 3.3.90.32 - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** 3839/2006 - **Nº do convênio:**

Nº. do contrato: 109/06 - **Data:** 27/12/06 - **Credor:** Agroverdi S/A Máquinas Agrícolas - **Objeto:** Aquisição de um Trator Agrícola com grade aradora e niveladora. - **Valor do contrato R\$:** 102.635,00 - **Vigência:** 10 dias para entrega da máquina adquirida - **Nº. NE/Ano:** 00087/1/06 Caixa - 7083/06 Município - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** 3819/2006 - **Nº do convênio:** 2628.02210962/06 MAPA/CAIXA

Nº. do contrato: 110-06 - **Data:** 27/12/06 - **Credor:** Depósito de Materiais de Construção Campo Verde LTDA - EPP - **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para Centro Educacional Bloco II e Setor Administrativo, os referidos materiais não constam na relação do processo licitatório nº. 014/2006. - **Valor do contrato R\$:** 8.363,00 - **Vigência:** 27 de janeiro de 2007, ou até a entrega total do material solicitado. - **Nº. NE/Ano:** 4.4.90.51 - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** 3869/2006 - **Nº do convênio:**

Nº. do contrato: 111-06 - **Data:** 27/12/06 - **Credor:** PRIMAVERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **Objeto:** Aquisição de 100 (cem) peças de barras marca Tigre, para revestimento Geomecânico 6" (seis) polegada de (150mm x 4m) STD - DN, para revestimento de poços artesanais. - **Valor do contrato R\$:** 22.490,00 - **Vigência:** 90 dias a contar da assinatura, ou a entrega total das mercadorias (itens). - **Nº. NE/Ano:** 3.3.90.30 - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** 3801/2006 - **Nº do convênio:**

Nº. do contrato: 112/06 - **Data:** 27/12/06 - **Credor:** Município de Campo Verde - **Objeto:** Utilização de espaço público municipal destinado à exploração de uma lanchonete/cantina de forma onerosa. A referida contratação se deu em virtude do pedido de desistência do Contrato já assinado nº. 103/06. - **Valor do contrato R\$:** 1.200,00 - **Vigência:** 12 meses - **Nº. NE/Ano:** - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** Edital no. 01/2006, e Lei Municipal nº. 1203/2006 - **Nº do convênio:**

Nº. do contrato: 113/06 - **Data:** 27/12/06 - **Credor:** SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. A referida contratação se deu em virtude do 1º colocado ter pedido desistência do Contrato já assinado nº. 092/06. - **Objeto:** Construção da Unidade de Saúde da Família, localizada no Bairro Jardim Campo Verde em Campo Verde - prédio com área de 347,29m². - **Valor do contrato R\$:** 239.159,00 - **Vigência:** 120 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços. - **Nº. NE/Ano:** 4.4.90.51 - **Valor NE R\$:** - **Proc. Licitatório:** 006/2006 - **Nº do convênio:** 063/2006 - SINFRÁ

Campo Verde, 03 de janeiro de 2007.

Assinatura do ordenador de despesas:

Assinatura demais responsáveis:

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIAIS RELATIVAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - DEZEMBRO /2006

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 105/2006 - **Motivo da alteração:** Não execução total dos serviços contratados. - **Vigência:** 31/01/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 086/2006 - **Motivo da alteração:** Atraso no início das obras - **Vigência:** 31/03/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 004/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 025/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 11/10/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 012/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 28/02/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 047/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 30/06/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 020/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 068/2006 - **Motivo da alteração:** Não retirada total dos produtos contratados, art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 107/2005 - **Motivo da alteração:** Não execução total dos serviços contratados, art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 054/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo e acréscimo de valor - **Nº. do contrato original:** 010/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93, e aumento de mais 01 funcionário. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** contrato originário e alterações mais 16,66% - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 059/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 28/02/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 039/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 022/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 107/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 086/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 06/01/08 - **Valor do contrato R\$:** Mesmo contrato originário - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo e acréscimo de valor - **Nº. do contrato original:** 089/2005 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** contrato originário e alterações mais 14% - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 091-A/05 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 11/10/07 - **Valor do contrato R\$:** contrato originário mais alterações - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo - **Nº. do contrato original:** 009/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** contrato originário mais alterações - **Nº. NE/Ano:** 2007

Tipo de alteração: Prazo e supressão de valor - Nº. do contrato original: 008/2006 - **Motivo da alteração:** Continuidade e necessidade dos serviços contratados, art. 57, II da Lei 8.666/93, supressão em janeiro/07 férias escolares. - **Vigência:** 31/12/07 - **Valor do contrato R\$:** contrato originário mais alterações, supressão em janeiro de 59,54% - Nº. NE/Ano: 2007

Campo Verde, 03 de janeiro de 2007.

Assinatura do ordenador de despesas:

Assinatura demais responsáveis:

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 015/2005

Que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Campo Verde, CNPJ 24.950.495/0001-88 e a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Irrigação Terra Forte II – ASSITER, CNPJ 04.099.621/0001-25. - **Objeto:** Aditar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio nº. 015/2005, que passa a ter a seguinte redação: A vigência deste Convênio será aditada até 30 de abril de 2007. Campo Verde, 29 de dezembro de 2006.

Dimorvan Alencar Brescancim - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 001/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 05/02/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da CPL das 12:00 às 18:00 horas. Comodoro – MT, 05 de janeiro de 2007.

Adejanes de Araújo Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Cia. de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que requereu à Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Lagoa Encantada, Localizada no Bairro do CPA III – Cuiabá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT** torna público que requereu ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença de Instalação, para Adequação e Pavimentação de um trecho de 5,876 km da travessia urbana no Município de Guarantá do Norte da Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém). Foi determinado Relatório de Controle Ambiental para a obra **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 948/2.006 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº. 861/2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. – **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a alterações no Anexo I da Lei nº 861/2.005, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual para o período de 2006-2009, incluindo algumas Ações, conforme nele disposto. – **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2006. – **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Guiratinga – MT, 20 de dezembro de 2.006.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART – Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

ASSESSOR DE GABINETE- Portaria nº 006/2005

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATOS DE DEZEMBRO/2006

CONTRATO Nº 067/2006

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA; Objeto: Materiais para o Laboratório Municipal ; Valor:R\$ 22.506,60; Prazo:30/11/2007 Dotação: 07.002.10.301.0710.2.092.3.3.90.30; Licitação Convite nº023/2006; Assin: 01/12/2006; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO Nº 068/2006

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: RLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS P/MEDICINA HUMANA LTDA - EPP; Objeto: Materiais para o Laboratório Municipal; Valor: R\$ 6.875,55; Prazo: 30/11/2007; Dotação: 07.002.10.301.0710.2.092.3.3.90.30; Licitação Convite nº 023/2006; Assin:01/12/2006; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO Nº 069/2006

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: JESUALDO MORAIS DA SILVA - ME; Objeto: Serviços de Leiturista no DAE/JACIARA; Valor: R\$ 55.200,00; Prazo: 31/12/2007; Dotação: 10.003.17.512.0610.2.054.3.3.90.39; Licitação Convite nº 024/2006; Assin: 11/12/2006; Pref. MAX JOEL RUSSI.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2006

Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: Odontopan Equip. Méd. e Odontológicos Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo;Prazo: 31/12/2007; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 060/2005; Assinatura: 07/12/06; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2006

Contrato nº 005/2005; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES

ANDORINHA S.A; Objeto: Prorrogação de prazo; Preço Global: R\$ 7.500,00 ;Prazo: 31/05/2007; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 005/2005; Assinatura: 21/12/06; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2006

Contrato nº 024/2005; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA -ME; Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo dos serviços; Preço Global: R\$ 24.457,00 ;Prazo: 31/12/2007; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 005/2005; Assinatura: 21/12/06; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2006

Contrato nº 051/2006; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada:CARLOS RAMOS PEDROZA RAMOS; Objeto: Prorrogação de prazo; Disposições Gerais: Fica reduzido o valor mensal do Contrato de R\$ 4.550,00 para R\$ 3.150,00, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas Contratuais; Preço Global: R\$ 37.800,00; Prazo: 31/12/2007;Assinatura: 22/12/06; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2006

Contrato nº 020/2005; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: SOLANGE MARIA CARDOSO RAMOS; Objeto: Prorrogação de prazo; Disposições Gerais: permanecem inalteradas as Cláusulas Contratuais do Contrato nº 020/2005; Preço Global: R\$ 1.500,00; Prazo: 31/03/2007; Assinatura: 27/12/06; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 052/2006

Contrato nº 025/2005 ; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: BOTELHO & DE LAMÔNICA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C; Objeto: Prorrogação de prazo; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas as Cláusulas Contratuais do Contrato nº 025/2005; Preço Global: R\$ 10.500,00; Prazo: 31/03/2007; Assinatura: 29/12/06; Pref. Max Joel Russi.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Licitação, Modalidade Tomada de Preços de nº 005/06, que tem por objeto: Serviços de publicidade (Áudio/Visual), tendo sido vencedora a empresa VIVA PUBLICIDADE LTDA, no valor global de R\$ R\$ 147.100,00, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93. Jaciara-MT, 05 de janeiro de 2007. Milton Ferreira Júnior - Presidente da CPL. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 683/2006 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.007 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DENER ARAUJO CHAVES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.007 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2007, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Juscimeira, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A proposta orçamentária para 2007 conterá metas e prioridades da Administração, estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2006 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica;

II – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica;

III – Da fixação da despesa do Município por função;

IV – Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;

V – Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elabora a proposta;

VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – Da receita para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

XIII – Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica segundo a origem dos recursos;

XVI – Demonstrativo da despesa na forma dos anexos 2 e 6 a 9 da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XVIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa, competência e legislação pertinente a cada uma delas;

XIX – Demonstrativo da receita e despesas dos Fundos Especiais.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.007, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de julho de 2006, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2006, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de 2.006.

Art. 9º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 10 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 11 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEF, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9424/96;

VII - de doações do setor privado destinado aos programas de incentivo cultural e outros.

Art. 12 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

a) – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

b) – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

c) – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 13 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social fica condicionado ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, considerar-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 1% (um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 2% (dois por cento), da receita corrente líquida do município de Juscineira.

Art. 16 – No exercício de 2007, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Attingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de

Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der entre as receitas oriundas do FUNDEF ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2.007, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 4320/64.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um Índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme art. 2º da Lei Federal nº 9424/96;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2007;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem

a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
- recursos vinculados;
 - recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
- II. – forem relativas a:

- dotação para pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;
- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2007, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2007, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- À previsão da Receita;
- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- com a correção de erros ou omissões;
- com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 - Até 31 de outubro de 2.006 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

- revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão das alíquotas do IPTU;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinados a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 47 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da entidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias

em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 49 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 30 de agosto de 2006.

Art. 50 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2006, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2006.

Art. 51 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 52 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, Anexo II desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de julho de 2.007 e de janeiro de 2.008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.007, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis.

DENER ARAUJO CHAVES.

Prefeito Municipal

DMT/DO

LEI Nº 688/2006 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juscimeira para o exercício de 2.007 e dá outras providências.

DENER ARAUJO CHAVES, Prefeito Municipal de Juscimeira, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira para o exercício de 2.007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.913.000,00 (dez milhões e novecentos e treze mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.293.000,00
Recita Tributária	R\$ 2.035.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 8.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 379.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 8.513.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 75.000,00
Dedução de Receitas para o FUNDEF	R\$ - 867.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 620.000,00
Alienações de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 610.000,00
TOTAL	R\$ 10.913.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 522.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 60.000,00
Administração	R\$ 2.351.200,00
Assistência Social.....	R\$ 773.600,00
Previdência Social.....	R\$ 71.000,00
Saúde	R\$ 2.655.000,00
Educação.....	R\$ 2.571.000,00
Cultura.....	R\$ 27.000,00
Urbanismo	R\$ 202.000,00
Habituação.....	R\$ 105.000,00
Saneamento	R\$ 375.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 10.000,00
Agricultura	R\$ 87.200,00
Comércio e Serviços.....	R\$ 113.000,00
Energia	R\$ 30.500,00
Transporte	R\$ 279.500,00
Desporto e Lazer	R\$ 98.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 332.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.871.000,00

2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal de Juscimeira.....	R\$ 522.000,00
Interferência Financeira	R\$ 522.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 313.800,00
--------------------------------	----------------

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 765.000,00
--------------------------------------------------	----------------

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.182.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano	R\$ 294.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.598.000,00
01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.898.000,00
02 – Fundo do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério - FUNDEF	R\$ 661.000,00
03 – Fundo Municipal do Salário Educação	R\$ 39.000,00
07 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
01 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	R\$ 97.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
01 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 767.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 101.000,00
10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
01 – Departamento Municipal de Água e Esgoto	R\$ 375.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 2.655.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 878.600,00
01 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R\$ 361.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 517.600,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
01 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	R\$ 113.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 10.913.000,00
03 – POR PROGRAMA	
- 1010 – Processo Legislativo	R\$ 522.000,00
- 2010 – Administração Superior	R\$ 313.800,00
- 3010 – Desenvolvimento Institucional	R\$ 765.000,00
- 4010 – Controle Financeiro	R\$ 850.000,00
- 4020 – Encargos Especiais	R\$ 332.000,00
- 5010 – Malha Viária Rural	R\$ 294.500,00
- 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 718.000,00
- 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 486.000,00
- 6030 – Apoio Educacional	R\$ 601.000,00
- 6040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$ 105.000,00
- 6050 – Difusão Cultural	R\$ 27.000,00
- 6060 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 661.000,00
- 7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$ 87.200,00
- 7020 – Preservação do Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
- 8010 – Cidade Limpa	R\$ 150.000,00
- 8020 – Cidade Bonita	R\$ 52.500,00
- 8030 – Malha Viária Urbana	R\$ 30.000,00
- 8040 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 535.400,00
- 9010 – Gestão do Sistema de Desporto	R\$ 101.000,00
- 9100 – Abastecimento de Água	R\$ 375.000,00
- 9200 – Atenção Básica à Saúde	R\$ 355.000,00
- 9210 – Saúde da Família	R\$ 759.000,00
- 9220 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 24.000,00
- 9230 – Vigilância Sanitária	R\$ 4.000,00
- 9240 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 62.500,00
- 9250 – Assistência Farmacêutica	R\$ 120.000,00
- 9260 – Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 1.330.500,00
- 9300 – Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 333.600,00
- 9310 – Atenção ao Trabalhador	R\$ 10.000,00
- 9320 – Atenção ao Idoso	R\$ 7.000,00
- 9330 – Enfrentamento à Pobreza	R\$ 10.000,00
- 9340 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 248.000,00
- 9350 – Morar Melhor	R\$ 105.000,00
- 9360 – Apoio à Família	R\$ 165.000,00
- 9400 – Desenvolvimento do Turismo e Laer	R\$ 113.000,00
- 9999 – Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 10.913.000,00
04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
- Despesas Correntes	R\$ 8.333.000,00

- Despesas de Capital	R\$ 927.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
- Interferência Financeira	R\$ 522.000,00
TOTAL	R\$ 10.913.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.933.000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e três mil reais), assim discriminado:

08 – Assistência Social	R\$ 483.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 67.000,00
10 – Saúde	R\$ 2.383.000,00
TOTAL	R\$ 2.933.000,00

Artigo 5º De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** até o limite de **0% (zero por cento)** do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Juscimeira, 28 de setembro de 2006.

DENER ARAUJO CHAVES

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 158/2006

Parte: LBO – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Serviços para afrouxar, carregar e transportar cascalho para utilizar nas estradas do interior do município. Valor: R\$ 52.000,00. Prazo de vigência: Sessenta dias. Data de assinatura: 15/12/2006.

CONTRATO N.º 159/2006

Parte: KIRST TRR LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel). Valor: R\$ 20.500,00. Prazo de vigência: Quinze dias. Data de assinatura: 15/12/2006.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO, a abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n.º 001/2007, objetivando a contratação de empresa do ramo para a execução de serviços gráfica na confecção de materiais de uso da municipalidade de Peixoto de Azevedo. Realização: 23/01/2007 às 08:00 horas. A pasta completa contendo o edital poderá ser adquirida pelo valor R\$ 10,00 (dez reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2007

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Licitação PREGÃO Nº 009/2007

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para plantio de grama esmeralda em placas em Avenidas e Jardins de Prédios Públicos Municipais conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	18/janeiro/2007
Hora:	08:00 horas
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "menu de navegação" nº 1, no ícone "licitações".

A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de Primavera do Leste pelo Fax (0xx66) 3498-3333 ou via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.

(Modelo Recibo)

PREGÃO Nº 009/2007

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	

Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome:		Rubrica	

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2006”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2006, para: “Contratação de Profissionais da saúde, sendo: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionista, Fisioterapeuta, biomédica/bioquímica, Psicóloga, Assistente Social e outros profissionais da saúde em suas especialidades, devendo prestar serviços no Município de São Félix do Araguaia, conforme edital e Minuta de Contrato e suas Retificações”. Teve sua abertura prorrogada para o dia 24 de Janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Os interessados poderão obter o Edital, mediante o recolhimento de R\$ 70,00 (setenta reais). Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606 ou pelo site www.saofelixdoaraguaiamt.com.br, ou pelo email: licitacao_saofelixdoaraguaia@hotmail.com, ou pelo celular (66) 9625 7058.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de Janeiro de 2007.

Presidente da Comissão de Licitação - Fabiana Aguiar da Silva

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 057/2006 ASS: 28/12/06 VCT:27/06/07 Contratado: JC Ferragens e Materiais para Construção Ltda Objeto: Aquisição de materiais para construção Valor: R\$27.381,03 São José do Rio Claro, 05 de janeiro de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Previqum - Fundo Municipal Previdência Social de São José Dos Quatro Marcos EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2007. CONTRATANTE: PREVIQUAM -FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EMPRESA CONTRATADA: M. H. TOSTI OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS, VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) DATA DO CONTRATO -02/01/2007 TERMINO 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2007 CONTRATANTE: PREVIQUAM -FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EMPRESA CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, LANEJAMENTO E INFORMÁTICA OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA E PATRIMONIO, VALOR R\$ 3.732,84 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA DO CONTRATO 02/01/2007 ; TERMINO 31/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

CONTRATO Nº 089/2006

Partes: O Município de Sapezal e INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA. Objeto: Aquisição de 40 lotes localizados no perímetro urbano. Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Data: 01/12/2006. Procedimento: Tomada de Preço. Vigência: 11/04/2006. Secretaria: Ação Social.

CONTRATO Nº 090/2006

Partes: O Município de Sapezal e ESQUINA DO ÔNIBUS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de um ônibus escolar, tipo urbano. Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) Data: 04/12/2006. Procedimento: Carta Convite. Vigência: 04/02/2007. Secretaria: Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 091/2006

Partes: O Município de Sapezal e CONTINI & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de material metálico para a construção de uma quadra poliesportiva. Valor: R\$ 104.761,47 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) Data: 15/12/2006. Procedimento: Tomada de Preço.

Vigência: 15/02/2007. Secretaria: educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 092/2006

Partes: O Município de Sapezal e AMAZÔNIA AUTO MOTORS LTDA. Objeto: Aquisição de uma Caminhonete. Valor: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Data: 19/12/2006. Procedimento: Tomada de Preço. Vigência: 19/02/2007. Secretaria: Administração.

CONTRATO Nº 093/2006

Partes: O Município de Sapezal e ESB ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de suas unidades de saúde indígena, ampliação de uma unidade de saúde indígena e construção de um escovódromo. Valor: R\$ 113.061,16 (cento e treze mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos). Data: 20/12/2006. Procedimento: Carta Convite. Vigência: 6 meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço. Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº 094/2006

Partes: O Município de Sapezal e ESB ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de uma escola. Valor: R\$ 1040.215,00 (um milhão, quarenta mil, duzentos e quinze reais). Data: 21/12/2006. Procedimento: Tomada de Preço. Vigência: 6 meses contados a partir da data de execução da Ordem de Serviço. Secretaria: Educação, Cultura e Esporte.

ADITIVOS DE CONTRATO FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2006

Partes: O Município de Sapezal e VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Fica prorrogado, com fulcro no inciso II, Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de execução e entrega da obra contratada através do Contrato administrativo nº 52/2006, por mais 130 dias. Tal prorrogação se faz necessária em virtude de que já se iniciou o período de chuvas, que são constante no Município, o que tornou impossível da Contratada dar o necessário andamento na obra contratada. Permanecem as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 052/2006. Secretaria: Ação Social. Data: 20/11/2006. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO

Tomada de Preço nº 001/2007

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Execução de Serviços de Revisão Cadastral (normal e informatizado), Atualização e Manutenção de dados Cadastrais, Implantação no Sistema de Faturamento, permitindo a área de comercialização dos usuários ATIVOS e INATIVOS e Clandestinos no Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Várzea Grande.

Regime de Execução: Empreitada por Preços Unitários

Prazo de Execução: 04 (Quatro) meses

Valor do Edital: R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser recolhido na Tesouraria do DAE/VG – Sede.

Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 26/01/2007 às 15:00 hs.

Local: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Av. Gov. Julio Campos n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande –MT.

Informações: Fone - 3684 –3377 – Ramal 33

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DAE/VG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 014/2006

Contrato Aditado n.º 002/2004

Contratada: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo

Data do Aditamento: 17/11/2006

Programa: (29) 3.3.90.39.00.00.0000.0999

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DAE/VG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESOLUÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 036/06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista – Estado de Mato Grosso, Senhor

Antônio Camelo Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Vereador **ALOR FERREIRA DOS SANTOS** AFASTADO DO SEU CARGO DE VEREADOR POR DECISÃO DE 2/3 DO PLENÁRIO. – Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 29 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO CAMELO NETO – Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

TERCEIROS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da União das Associações de Moradores do município de Santo Antônio de Leverger- UAMSAL, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca todos os Presidentes, Ex-Presidentes, Vice-Presidentes e Ex-Vice Presidentes das Associações filiadas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 (Treze) de Fevereiro de 2007, a partir das 8:30 horas, na Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da UAMSAL.

Informa também, que o prazo para registro de chapas se encerra no dia 03 de Fevereiro de 2007, às 18:00 horas, junto à Comissão Eleitoral.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de Janeiro de 2007.

Sebastião Correia da Silva
Presidente UAMSAL

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

Luppa Administ. Serviços e Represent Comerciais Ltda, inscrito no CNPJ sob o n 00.081.160/0001-02 e no Município sob o n. 50635, estabelecido na Rua Safira Bosque da Saúde, N 371- QD 07 L 14 Bosque da Saúde, por seu representante legal, Flávia Mesquita Gonçalves, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8. do Decreto n 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de Série 03 de N°2666, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. Do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

MAURO MACIESK GONÇALVES e outro. CPF: 459.187.401-04. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF), para a Fazenda Menina Linda VI e VIII, sito no município de Ipiranga do Norte – MT, sendo ou não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL 001/07 da Junta Eleitoral, relativo ao Processo de Eleição de Renovação das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à FEMAB.

A Junta Eleitoral, constituída para coordenar o processo de Eleição de Renovação das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Uniões de Associações de Moradores de Bairros filiadas à FEMAB, investida da prerrogativa definida no Estatuto e Regimento Interno da Femab, em seus artigos 21 e 47, respectivamente; de conformidade com edital expedido pelo Presidente da FEMAB, devidamente publicado no Diário Oficial; e, considerando que houve Uniões de Associações de Moradores de Bairros que não procederam eleição no período de 05 a 30.12.06 conforme edital publicado no Diário Oficial, resolve:

Notificar os Presidentes das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à FEMAB que ainda não procederam a Renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para que procedam a realização do pleito eleitoral no período de 14 de Janeiro a 25 de Fevereiro, devendo o competente registro da chapa, ser efetivado de conformidade com o Regimento Interno da FEMAB, disciplinado pelo Capítulo VI, Seção II – Do registro das Chapas, até o dia 12.01.06. Evidenciando que o ato deverá ser efetivado pelo Candidato a Presidente, através de ofício endereçado para a Junta Eleitoral que esta instalada na sede da FEMAB, devendo constar no ofício de requerimento do registro da chapa a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, um único representante para compor a Comissão Eleitoral e até três fiscais; assim como apresentar autorização de cada componente para compor a chapa, por escrito, devidamente assinado; declaração de Bens e valores dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente; e, fotografia do candidato a Presidente, todos documentos em formato padrão, já definido e disponibilizado pela Junta Eleitoral.

Comunicar aos Presidentes das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à Femab, que se o processo eleitoral não for instalado, mediante o registro das chapas concorrentes ao pleito, implicará em infração ao que dispõe o Estatuto e Regimento Interno da FEMAB, ficando a instituição sujeitas às penalidades regimentais previstas.

Publique-se e Cumpra-se

Odenor Aquino da Silva, Aledes de Souza Gama, Irani do Nascimento, Joaquim Virgenir Xavier de Brito, Moacy de Carvalho, Odenir Rodrigues Jarcem, Virgílio Sodrê de Oliveira, Wanderlei José Pimenta, Faustino Neto e Hélio Ramos – membros da Junta Eleitoral

O Sr. NEURI BAU, CPF nº 000.073.829-87, torna a publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural Fazenda Eldorado II, no município de Rosário Oeste – MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental EIA/RIMA.

A Sra ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES, CPF nº 266.583.958-02, torna a publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural Fazenda El Shadai, no município de Rosário Oeste – MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental EIA/RIMA.

A Sra ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS, CPF nº 240.605.501-91, torna a publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural Fazenda Serra Negra município de Rosário Oeste – MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental EIA/RIMA.

“A. L. M. DOS SANTOS LAVA JATO - ME”, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação para atividade de lavagem de veículos, localizada na Rod. BR 364 – Vila São Sebastião – Pedra Preta /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

“ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS” torna público que requereu a SEMA/MT à Licença de Operação para atividade de lavagem de veículos, localizada na Av. Fernando Correa da Costa nº 1217 Cid. Jurigue, Pedra Preta /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06, casa 02, setor oeste, Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65)3644-3747
CNPJ 33.004.763/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 44 a 54, convoca os servidores sindicalizados da SEDER, INDEAMT e INTERMAT, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, designada para o dia 11/01/2007, às 15:00 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da ASSIM, sito a Rua Jurumirim, s/n°, bairro Planalto, em Cuiabá-MT, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas referente ao exercício de 2006;
2. Assuntos Gerais.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2007.

LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS

Presidente do SINTAP/MT

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia nº 903/2006, Processo nº 191035/06, com validade até 14/11/2008 para a Construção de Equipamento de Controle Ambiental para a contenção de finos na mina de São Francisco, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Operação nº 1546/2006, Processo nº 227290/06, com validade até 28 de novembro de 2008 para a atividade de extração de ouro na mina de São Francisco, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Instalação nº 819/2006, Processo nº 191035/06, com validade até 14/11/2008 para a Construção de Equipamento de Controle Ambiental para a contenção de finos na mina de São Francisco, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Instalação nº 846/2006, Processo nº 88775/06, com validade até 04/12/2007 para a restauração da estrada vicinal Pontes e Lacerda - Mina de São Francisco, iniciada no Km 22 da BR 070-MT 246 e termina no Rio Sararé, Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia nº 985/2006, Processo nº 88775/06, com validade até 04/12/2007 para a restauração da estrada vicinal Pontes e Lacerda - Mina de São Francisco, iniciada no Km 22 da BR 070-MT 246 e termina no Rio Sararé, Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso.

RIVOLI S.p.A
Localidade Ca - Campagna - 37010 Rivoli Veronese (VR) - CGC 00361900236
(Carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese e selo do Ministério da Economia e das Finanças da Itália - Agência da Receita)

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2005 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL

	31.12.04	31.12.05
	Euro	Euro
ATIVO	0	0
A) Créditos para sócios para pagamentos ainda devidos		
B) Imobilizações		
I. Imobilizações imateriais:		
2. Custos de pesquisa, desenvolvimento e publicidade	290.877	290.877
Fundos de Amortização	-216.769	-274.944
Total 2)	74.108	15.933
3) Direitos de brevê industrial e de uso de obras de arte	152.479	172.629
Fundos de Amortização	-74.839	-105.130
Total 3)	77.640	67.499
4) Início	183.011	183.011
Fundos de Amortização	-36.602	-73.204
Total 4)	146.409	109.807
5) Outros	281.060	464.444
Fundos de Amortização	-162.533	-232.831
Total 5)	118.527	231.613
TOTAL I	416.684	424.852
II. Imobilizações materiais		
1) Terrenos e construções	9.381.567	9.723.427
Fundos de Amortização	-680.238	-996.766
Total 1)	8.701.329	8.726.661
2) Instalações e máquinas	4.907.983	5.297.705
Fundos de Amortização	-4.193.449	-4.481.306
Total 2)	714.534	816.399
3) Equipamentos industriais e comerciais	495.430	505.166
Fundos de Amortização	-390.507	-433.747
Total 3)	104.923	71.419
4) Outros bens	1.087.871	1.141.660
Fundos de Amortização	-628.636	-722.192
Total 4)	459.235	419.468
5) Imobilizações em curso e adiantamentos	311.751	410.760
Total 5)	311.751	410.760
TOTAL II	10.291.772	10.444.707
III) Imobilizações financeiras		
1) Participação em:		
a) empresas controladas	7.736.240	0
b) empresas coligada	5.580	5.580
c) outras empresas	230.486	230.486
Total 1)	7.972.306	236.066
2) Créditos		
a) com empresas sob controle	1.601.992	0
- pagáveis após 12 meses		
- com outros	3.200	3.200
Total 2)	1.605.192	3.200
3) Outros títulos	49.892	58.225
Total 3)	49.892	58.225
TOTAL III	9.627.390	297.491
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES A)	20.335.846	11.167.050
ATIVO CIRCULANTE		
1) Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	759.795	593.447
2) Obras em curso sob encomenda	443.018	1.497.798
3) Produtos acabados e mercadorias	5.912	1.411.171
4) Adiantamentos	20.690	2.192.467
TOTAL I	1.229.415	5.694.883
II. Créditos		
1) Para clientes:		
* pagáveis em 12 meses	23.768.252	23.866.802
* pagáveis após 12 meses	0	0
Total 1)	23.768.252	23.866.802
2) Para empresas controladas		
* pagáveis em 12 meses	11.052	0
* pagáveis após 12 meses	0	0
Total 2)	11.052	0
4 bis) Créditos tributários		
* pagáveis em 12 meses		60.251
* pagáveis após 12 meses		0
Total 4 bis)		60.251
4 ter) Impostos antecipados		
* pagáveis em 12 meses		34.695
* pagáveis após 12 meses		0
Total 4 ter)		34.695
5) para outros		
* pagáveis em 12 meses		88.428
* pagáveis após 12 meses		191.715

TOTAL II		Total 5)	280.143	10.021.531
III) Atividades financeiras que não constituem imobilizações			24.154.393	34.585.074
6) Outros títulos			399.938	432.254
TOTAL III		Total 1)	399.938	432.254
IV) Disponibilidades Líquidas			399.938	432.254
1) Depósitos bancários e postais				
* pagáveis em 12 meses			2.852.449	954.241
* pagáveis após 12 meses			628.100	518.009
2) Dinheiro e valores em caixa		Total 1)	3.480.549	1.472.250
TOTAL IV			3.174	7.073
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE B)			3.483.723	1.479.323
D) RATEIOS E REDESCONTOS			29.267.469	42.191.534
a) Rateios ativos			22.725	4.837
b) Redescontos ativos				
* pagáveis em 12 meses			492.893	502.134
* pagáveis após 12 meses			329.021	121.931
TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS C)			844.639	628.902
TOTAL DO ATIVO (A+B+C)			50.447.954	53.987.486
PASSIVO			Euro	Euro
A) PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
I) Capital social			8.500.000	8.500.000
IV) Reserva de lei			462.199	500.374
VII) Outras reservas				
a) reserva facultava			0	725.317
IX) Lucro (perda) do exercício			8.962.199	9.725.691
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A)			763.492	639.635
Impostos IRES deferidos			9.725.691	10.365.326
Impostos IRAP deferidos			0	0
B) FUNDOS PARA RISCOS E ENCARGOS B)			0	841.554
C) RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO C)			788.060	872.417
D) DÍVIDAS				
4) Dívidas com bancos				
* pagáveis em 12 meses				
a) dívidas em C/C			97.153	410.489
b) antecipações sobre créditos e contratos nacionais			10.369.428	9.039.880
c) antecipações sobre créditos e contratos externos			132.149	4.300.000
d) financiamentos quirográficos e hipotecários			2.123.017	2.404.822
* pagáveis após 12 meses			12.721.747	16.155.191
a) financiamentos quirográficos e hipotecários			10.527.379	10.099.370
6) Adiantamentos:		Total 4)	23.249.126	26.254.561
* pagáveis em 12 meses			760.884	876.592
* pagáveis após 12 meses			0	0
7) Total das dívidas com fornecedores		Total 6)	760.884	876.592
* pagáveis em 12 meses			12.645.410	12.537.695
* pagáveis após 12 meses			0	0
8) Dívidas com empresas controladas		Total 7)	12.645.410	12.537.695
* pagáveis em 12 meses			111.904	81.772
* pagáveis após 12 meses			254.185	172.413
9) Total das dívidas com empresas controlada		Total 8)	366.089	254.185
* pagáveis em 12 meses			361.063	0
* pagáveis após 12 meses			0	0
12) Dívidas tributárias		Total 9)	361.063	0
* pagáveis em 12 meses			583.132	303.566
* pagáveis após 12 meses			0	0
Total 12)			583.132	303.566
13) Dívidas com institutos de previdência e seguro social				
* pagáveis em 12 meses			202.592	203.939
* pagáveis após 12 meses			0	0
14) Outras Dívidas		Total 13)	202.592	203.939
* pagáveis em 12 meses			1.523.499	1.226.812
* pagáveis após 12 meses			620	620
TOTAL DA DÍVIDAS D)		Total 14)	1.524.119	1.227.432
E) RATEIOS E REDESCONTOS			39.692.415	41.657.970
a) rateios passivos			236.987	250.219

b)	descontos passivos		4.801	0
	* pagáveis em 12 meses		2.860	0
	* pagáveis após 12 meses		1.941	0
	TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS	E)	241.788	250.219
	TOTAL DO PASSIVO	(A+B+C+D+E)	50.447.954	53.987.486
	CONTAS DE ORDEM			
a)	fidejussões dadas a terceiros		12.455.429	2.739.399
b)	bens de terceiro em "leasing" com compromisso		1.021.009	1.328.692
c)	hipotecas sobre nossos bens em garantia de dívidas			
	compreendidas pelo passivo da situação patrimonial		21.111.612	21.111.612
	TOTAL DAS CONTAS DE ORDEM		34.588.050	25.179.703
	VALOR DA PRODUÇÃO			
	Receita de venda e serviços		49.488.553	33.287.060
2)	Variações de saldos em curso de trabalhos, semiprontos e prontos		-842.522	1.185.718
3)	Variações de obras em curso sob encomenda		173.398	1.266.467
4)	Incrementos de imobilizações por obras internas		94.146	0
5)	Outras receitas e proventos:			
a)	mais valias patrimoniais		160.046	25.699
b)	aluguéis ativos		4.132	26.493
c)	contribuições e juros		106.600	64.971
d)	proventos diversos		56.851	85.567
	TOTAL DO VALOR DA PRODUÇÃO	A)	49.241.204	35.941.975
B)	CUSTOS DA PRODUÇÃO			
		Total 5)		
6)	Por matérias-primas, subsidiárias e de mercadorias		11.295.302	5.546.963
7)	por serviços:			
a)	técnicos e de produção		22.640.892	20.523.060
b)	comerciais e gerais		5.889.315	2.622.506
		Total 7)	28.530.207	23.145.566
8)	por uso de bens de terceiros:			
a)	aluguéis passivos		175.638	96.023
b)	"leasing" imobiliário		647.202	0
c)	"leasing" industriais e comerciais		517.726	514.866
		Total 8)	1.340.566	610.889
	(Carimbo da Prefeitura de Cavaiun Veronese e selo do ministério da Economia e das Finanças- Receita da Itália)			
9)	Pessoal:			
a)	Salários e gratificações		3.105.387	2.928.472
b)	encargos sociais		1.010.142	952.743
c)	rescisão de contrato de trabalho		237.728	222.909
d)	outros custos		0	0
		Total 9)	4.353.257	4.104.124
10)	Amortizações e desvalorizações			
a)	amortização das imobilizações imateriais		149.937	225.633
b)	amortização das imobilizações materiais		575.266	767.520
c)	desvalorizações dos créditos do ativo circulante		151.045	1.620.000
		Total 10)	876.248	2.613.153
11)	Varição dos saldos de matérias-primas, subsidiárias e mercadorias		-344.526	149.723
		Total 11)	-344.526	149.723
14)	Encargos diversos de gerência		853.759	326.780
		Total 14)	853.759	326.780
	TOTAL DOS CUSTOS DA PRODUÇÃO	B)	46.904.813	36.497.198
	DIFERENÇA ENTRE O VALOR E OS CUSTOS DA PRODUÇÃO (A-B)		2.336.391	-555.223
C)	PROVENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS			
15)	ganhos e participações			
c)	outras empresas		14.043	51.906
		Total 15)	14.043	51.906
16)	Outros ganhos financeiros			
d)	ganhos diferentes dos anteriores:			
d.1)	juros ativos diversos		21.907	98.855
		Total 16)	21.907	98.855
17)	Juros e outros encargos financeiros:			
a)	juros passivos sobre mútuos e financiamentos de médio prazo		-228.408	-430.308
b)	juros passivos lei 1329/1965 (Sabatini)		-20.295	-16.964
c)	juros passivos com bancos		-865.696	-857.205
d)	juros passivos e encargos financeiros diversos		-120.641	-34.909
		Total 17)	-1.235.040	-1.339.386
17 bis)	Lucros e perdas sobre câmbios:		2.864.963	2.693.349
a)	lucros de negociação de câmbios		244.681	2.550.164
b)	diferenças ativas de câmbios		-2.197.762	-2.043.070
c)	perdas em negociações de câmbios		-583.553	-260.577
d)	diferenças passivas de câmbios			
		Total 17 bis)	328.329	2.939.866
	TOTAL DOS GANHOS E ENCARGOS FINANCEIROS	C)		
	(15+16 -17+-17BIS)		-870.761	1.751.241
18)	Reavaliações			

c) de títulos inscritos no ativo circulante que não constituem participações			55.359	100.921
		Total 18)	55.359	100.921
19) Desvalorizações				
a) de participações			-60.000	0
c) de títulos inscritos no ativo circulante que não constituem participações			-7.264	-23.844
		Total 19)	-67.264	-23.844
TOTAL DAS CORREÇÕES DO VALOR DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS D)				
			-11.905	77.077
E) GANHOS EXTRAORDINÁRIOS				
20) Ganhos extraordinários:				
a) superveniências ativas e insubsistências passivas			339.208	142.270
		Total 20)	339.208	142.270
21) Encargos extraordinários				
a) superveniências ativas e insubsistências ativas			-186.745	-95.268
		Total 21)	-186.745	-95.268
TOTAL DAS PERDAS EXTRAORDINÁRIAS E) (20-21)			152.463	47.002
RESULTADO SEM OS IMPOSTOS (A-B+C+D+E)			1.606.188	1.320.097
22) Imposto de Renda do exercício, corrente, deferido e antecipado				
a) Imposto de renda - corrente			-864.177	
b) Imposto de renda - antecipado			21.481	585.840
c) Imposto de renda - deferido			0	-841.554
d) Uso do fundo de risco - imposto antecipado			0	-8.467
e) Uso do fundo de risco - imposto deferido			0	0
		Total 22)	-842.696	-680.462
23 LUCRO (PERDA) DO EXERCÍCIO			763.492	639.635

(Penúltima folha):
Carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese.
(Última folha):
10 selos públicos carimbados
Carimbo da Junta Comercial de Verona - autenticação das folhas - 500 - registradas.
Verona, 29.06.2005.
Assinatura (ilegível)
(No verso da última folha):
Selo e carimbo do consulado - Geral do Brasil em Milão, para reconhecimento da assinatura de Maria Genco
- funcionária da Delegacia de Verona. Milão, 28.07.2006. Gilsandra da Luz Moscardo de Souza - Cônsul Adjunto (assinada).
Carimbo: MINISTÉRIO DO INTERIOR - escritório de Verona. Reconhecimento da assinatura de Paolo Lonardi
- funcionário da Prefeitura de Cavaion Verona (VR). Verona, 28 de junho de 2006.
Assinatura de Genco - agente (assinado).
Até este ponto o conteúdo da tradução. É fiel.
Brasília, 09 de agosto de 2006
Emolumentos: R\$ 500,00

RIVOLI DO BRASIL S.p.A.
CNPJ-MF: 02.499.237/0001-94
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO em 31 de Dezembro - Valores expressos em reais

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
Circulante	13.073.308,97	12.807.195,49	Circulante	589.963,04	548.160,71
Disponibilidades	784.735,98	3.166.977,74	Exigibilidades a Curto Prazo	117.335,36	84.670,11
Duplicatas/ Créditos à Receber	11.738.581,05	8.317.655,82	Obrig. Sociais e Trabalhistas	149.045,22	26.949,14
Impostos à Recuperar	451.912,34	427.530,54	Obrigações Fiscais	188.424,02	283.989,09
Despesas Antecipadas	8.439,74	29.712,09	Provisões Constituídas	101.509,67	117.265,63
Estoques / Obras em Andamentos	0,00	81.456,37	Outras Obrigações	33.648,77	35.286,74
Adiantamentos à Terceiros	76.614,78	703.635,28	Exigível à Longo Prazo	26.989.024,69	24.221.773,30
Cauções a Receber	13.025,08	80.227,65	Resultado de Exercs. Futuros	120.000,00	0,00
Realizável à Longo Prazo	118.924,57	565.901,80	Patrimônio Líquido	5.264.605,22	6.112.700,87
Aplicações em Fundo Fiscal	19.985,69	19.985,69	Capital Integralizado	4.038.521,00	4.038.521,00
Depósitos Judiciais	45.760,76	42.767,17	Reservas de Reavaliação	4.648.719,62	4.648.719,62
Créditos a Receber	53.178,12	503.148,94	Lucros/Prejuízos Acumulados	(2.474.662,35)	(1.566.329,51)
Ativo Permanente	19.657.996,87	17.226.404,56	Resultado do Período	(848.095,65)	(908.332,84)
Ativo Diferido	113.362,54	283.133,03	Ajustes de Exerc. Anteriores	(99.877,40)	(99.877,40)
TOTAL DO ATIVO	32.963.592,95	30.882.634,88	TOTAL DO PASSIVO	32.963.592,95	30.882.634,88

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31 de Dezembro

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2005	2004		2005	2004
Receita Operacional Bruta	92.731,16	8.674.244,98	ORIGENS DE RECURSOS		
Vendas de Serviços	31.227,07	8.674.244,98	DAS OPERAÇÕES	6.660.649,24	15.696.650,96
Vendas de Mercadorias	61.504,09	0,00	Resultado do Período	(848.095,65)	(908.332,84)
(-)Deduções das Vendas	(5.637,76)	(662.609,06)	Lucros/Prejuízos Incorporação	0,00	94.973,32
Impostos Faturados	(5.637,76)	(662.609,06)	Lucros/Prejuízos		
			Baixa do Permanente/ Depreciações	7.005.595,95	7.245.312,23
Receita Operacional Líquida	87.093,40	8.011.635,92	Diminuição do RLP- Realização do Capital	503.148,94	9.264.698,25
(-)Custo Operacionais	(1.786.095,46)	(5.809.064,39)	DE TERCEIROS	2.887.251,39	9.006.830,56
Custo das Obras Contratadas	(1.786.095,46)	(5.809.064,39)	TOTAL DAS ORIGENS	9.547.900,63	24.703.481,52
	(1.699.002,06)	2.202.571,53	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS OPERAÇÕES	9.323.589,48	14.948.775,70
Resultado Operacional Bruto	(3.106.967,70)	(3.120.116,42)	Aquisição do Ativo Permanente	9.267.417,77	12.855.077,47
(-)Despesas Operacionais	2.447.121,79	1.709.068,44	Diminuição do Exigível a Longo Prazo	56.171,71	0,00
Despesas Adm. e Gerais	63.494,30	1.220.443,70	Resultado da Equivalência Patrimonial	0,00	9.212,35
Despesas Financeiras					
(+) Receitas Financeiras	(95.345,36)	(280.599,14)			

Despesas Tributárias	583.950,86	405.813,05	Reversão de Reservas de Reavaliação	0,00	2.084.485,88
Despesas Indutíveis	107.746,11	65.390,37			
Resultado Operacional Líquido	(4.805.969,76)	(917.544,89)			
(+) Resultado Não Operacional	3.957.874,11	9.212,35			
Resultado Antes Prov. P/CS e IRPJ	(848.095,65)	(908.332,54)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	9.323.589,48	14.948.775,70
(-) Provisão da Contribuição Social	0,00	0,00			
(-) Provisão do Imposto de Renda	0,00	0,00			
RESULTADO DO PERÍODO	(848.095,65)	(908.332,54)	VARIAÇÃO DAS ORIGENS / APLICAÇÕES	224.311,15	9.754.705,82

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE		266.113,48		9.628.637,37
NO FINAL DO PERÍODO		13.073.308,97		12.807.195,49
NO INÍCIO DO PERÍODO		12.807.195,49		3.178.558,12
PASSIVO CIRCULANTE		41.802,33		(126.068,45)
NO FINAL DO PERÍODO		589.963,04		548.160,71
NO INÍCIO DO PERÍODO		548.160,71		674.229,16
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		224.311,15		9.754.705,82

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Sócia Integralizado	Reserva de Capital	Lucros/Prej. Acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2003	570.000,00	2.084.485,88	(1.761.180,23)	893.305,65
Integralização de Capital	3.468.521,00	0,00	0,00	3.468.521,00
Reservas de Reavaliação	0,00	2.564.233,74	0,00	2.564.233,74
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	(813.359,52)	(813.359,52)
Saldos em 31 de dezembro de 2004	4.038.521,00	4.648.719,62	(2.574.539,75)	6.112.700,87
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	(848.095,65)	(848.095,65)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	4.038.521,00	4.648.719,62	(3.422.635,40)	5.264.605,22

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Nota nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem sua sede social em Brasília, no SHS Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "C", Salas 402 à 408, S/N, Bairro Asa Sul, CEP 70.322-915, Brasília (DF), é filial da sociedade por ações Rivoli S.p.A., com sede em Rivoli Veronese, na localidade Cá Campagna, Itália, iniciou suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 31/08/1998, tem por objetivo social: a) comercialização, produção industrial e produção de artefatos pré-fabricados de concreto armado, de concreto protendido e congêneres; b) projeção e construção de pontes, pré-fabricadas ou não, de concreto armado ou de concreto protendido; c) construções de obras de saneamento, de irrigação, de estradas, de obras marítimas, de pavimentação asfáltica, de fundações especiais para obras de construção civil e exploração do subsolo e terraplanagem; d) construção civil em geral para o setor público e privado; e e) participações em empresas.

Nota nº 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de conformidade com os dispositivos das Leis nº 6.404/76, obedecendo ainda, as normas complementares impostas pela legislação do Imposto de Renda. Nota nº 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) Apuração do Resultado de Ativos e Passivos Circulantes e ao Longo Prazo - O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e ao longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes ao valor de mercado ou de realização. b) Participações - O valor refere-se à participação em outras empresas e participação em fundos fiscais. A empresa alienou a parte de participações em empresas no decorrer do ano. Os valores de participação em fundos fiscais estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição. c) Investimentos - A empresa adquiriu no decorrer do ano alguns imóveis para utilização futura e foram adquiridos e contabilizados pelo valor do custo de aquisição. d) Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimados bens. e) Diferido - Representado pelas Despesas Pré-operacionais e Beneficórias em bens de Terceiros, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 54/88. Nota nº 04 – PARTICIPAÇÕES - A composição de saldo em 31 de dezembro era a seguinte: a) Participações em Fundos Fiscais no valor de R\$ 9.416,15. Nota nº 05 – INVESTIMENTOS - A composição em 31 de dezembro era da seguinte forma: a) Salas Cuiabá – Acabamentos no valor de R\$ 43.295,11; b) Ampliação Galpão Cuiabá no valor de R\$ 563.890,78; c) Galpão 03 – Palmas no valor de R\$ 294.378,57 e d) Edifício Avenida (Ramora) no valor de R\$ 6.900.000,00 – os investimentos estão somados no valor total de R\$ 12.333.000,29. Nota nº 06 – IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a) Edificações no valor de R\$ 279.553,46; b) Maquinaria Pesada p/ Construção no valor de R\$ 71.476,74; c) Máquinas e Equip. Menores no valor de R\$ 39.368,15; d) Equipamentos Telefônicos e de Som no valor de R\$ 29.833,52; e) Móveis e Utensílios no valor de R\$ 204.755,19; f) Veículos no valor de R\$ 253.684,12; g) Equipamentos em Informática no valor de R\$ 4.411,57; h) Máquinas Eletrônicas no valor de R\$ 14.861,38; i) Edificações Fábrica – Palmas no valor de R\$ 2.350.484,17; j) Reaval. Edificações Fábrica – Palmas no valor de R\$ 1.356.181,25; k) Edificações Fábrica – Cuiabá no valor de R\$ 3.500.000,00; l) Reaval. Edificações Fábrica – Cuiabá no valor de R\$ 3.292.583,37; m) Apto – Ed. São Gabriel no valor de R\$ 150.000,00; n) Flat – Bloco D – Unidade 902 no valor de R\$ 150.000,00; o) Maquinarias e Equip. Agrícolas no valor de R\$ 3.499,59; p) Flat Bloco-F Unidade 1802 no valor de R\$ 144.000,00; e q) Licença de Uso de Software no valor R\$ 2.368,75. A Imobilização Técnica está totalizado no valor líquido de R\$ 11.847.016,26. Nota nº 07 – DIFERIDO - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a) Despesa Pré-Operacionais no valor de R\$ 100.300,30; e b) Desp. Pré-Operacional – Maranhão no valor de R\$ 13.062,24. As Despesas Pré Operacionais estão totalizadas no valor líquido de R\$ 113.362,54. Nota nº 08 – SEGURO - A empresa é auto seguradora do seu patrimônio. Nota nº 09 – CAPITAL - O capital é de R\$ 4.038.521,00 (Quatro Milhões, Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais), totalmente integralizados pela matriz em moeda conversível. Brasília-DF, 09 de junho de 2006.

Antonio Wilson Gonçalves de Brito
Representante Legal
CPF: 550.268.261-72

Denise Santiago Petroni
CRC-MT 6302-01- Contadora
CPF: 143.360.901-06

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Diretores da RIVOLI DO BRASIL S.p.A - Examinamos os Balanços Patrimoniais da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004 e as respectivas Demonstrações dos Resultados, e das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa;

a) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e

b) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o Resultado de suas operações, as Mutações de seu patrimônio líquido referente aos exercícios findo naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária. Brasília-DF, 26 de junho de 2006.

Exame Auditores Independentes S/C Ltda
CRC MT 182/0

Edeval Dorico da Cruz e Silva
Contador CRC-MT 1593/0

AGROPECUÁRIA CRISTINO CÔRTEZ S/A CNPJ. Nº 715.385/0001-07

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO 2006**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2.006, às 15:00 horas, na sede da Agropecuária Cristino Côrtes S/A situada na Fazenda Santa Sônia, na Rodovia Araguaiana/Cocalinho, MT 100, km 26, município de Araguaiana – MT, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Agropecuária Cristino Cortes S/A. Escolhida para presidir a sessão a Sra. Regina Barbosa Cortes, informou estar pedindo uma licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde. No mesmo ato a Diretora Sra. Silva Maria Cortes solicitou a palavra apresentou seu pedido de renúncia e informou ao Conselho que também estaria pedindo uma licença por tempo indeterminado do cargo para tratamento de saúde. Aprovado os pedidos de afastamentos, foi declarado vago os cargos de Presidente e de Diretora. Após, foi verificada a vacância dos cargos por renúncia da Diretora Presidente, Sra. Regina Barbosa Cortes e da Diretora Sra. Silvia Maria Cortes. Também aprovado, foi escolhida por unanimidade para compor o cargo de Diretor Presidente a Sr. Antonio João Cortes, e para Diretora a Sra. Izabel Cristina Cortes Lang para concluir o seu mandato que se estende até a realização da AGO 2008. Ficando desta maneira a composição da Diretoria da sociedade: **PRESIDENTE: Sr ANTONIO JOÃO CORTES**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, domiciliado e residente à Av. Rubens de Mendonça, nº 1856 Sala 202, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000 no município de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 943.599 SSP/MT e do CPF 535.006.101-10; **DIRETORA: Sra. IZABEL CRISTINA CORTES LANG**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de identidade RG 1.225.554-2 SSP/MT, e do CPF nº 429.598.881.20, domiciliada e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.483 bloco A-1 apto 301, bairro Duque de Caxias II, CEP 78.043-395, Cuiabá/MT. Os eleitos declaram, perante este Conselho, que não se encontram enquadrados em nenhum dos impedimentos legais previstos para o exercício de atividades mercantis, na forma dos artigos 11 e 12 da IN 29 do DNRC, de 18/04/91. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu Pollyanna Lopes Cançado Côrtes, designada secretária, lavrei esta ata que após aprovada será assinada pelo Presidente, por mim e demais membros presentes.

Esta é uma cópia autêntica da Ata registrada no livro próprio.

Araguaiana(MT), 30 de novembro de 2.006
Regina Célia Côrtes
Presidente do Conselho
Pollyanna Lopes Cançado Côrtes
Secretária e Conselheira
JUNTA COMERCIAL DO MT

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/12/2006 SOB Nº 20060870826 PROTOCOLO Nº 06/087082-6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
CNPJ: 07.984.231/0001-26

CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006

A Comissão Permanente de Licitações do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da Concorrência Pública n.º 001/2006, face a não liberação de recursos conveniados. Sinop/MT, 05 de janeiro de 2007.

Juarez Ribeiro Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM**RESOLUÇÃO Nº 006/2006.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.007.**

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, sancionam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios para o Exercício Financeiro de 2.007, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R\$ 10.744.952,00 (Dez Milhões e Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos municípios e outras fontes de receitas correntes e de capital de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	10.744.952,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
1.7 - Transferências Correntes – Rec. Ordinários.....	R\$	7.950.000,00
1.7 - Transferências Correntes – Rec. Cont ITR		2.744.952,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	10.744.952,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÕES

04 - Administração	R\$	10.744.952,00
TOTAL	R\$	10.744.952,00

POR SUB-FUNÇÕES

122 - Administração Geral	R\$	10.559.952,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$	185.000,00
TOTAL	R\$	10.744.952,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0. - Despesas Correntes	R\$	10.419.952,00
4.0.0.0. - Despesas de Capital	R\$	325.000,00
TOTAL	R\$	10.744.952,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - Presidência	R\$	950.000,00
01.01 - Gabinete da Presidência	R\$	530.000,00
01.02 - Gabinete de Rep. Em Brasília.....	R\$	420.000,00
02.00 - Secretaria Executiva	R\$	9.810.000,00

02.01 - Gabinete Secretaria Executiva	R\$	3.474.952,00
02.02 - Coord. Administrativa e Financeira	R\$	3.412.500,00
02.03 - Coordenação Técnica	R\$	1.415.000,00
02.04 - Coordenação Jurídica	R\$	325.000,00
02.05 - Coordenação Previdenciária	R\$	165.000,00
02.06 - Coord. Desenvolvimento Econômico.....	R\$	225.000,00
02.07 - Coord. De Comunicação	R\$	777.500,00
TOTAL	R\$	10.744.952,00

Artigo 4º - A Associação Matogrossense dos Municípios estará autorizada a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43º da Lei Federal 4.320/64;

II - Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT., 14 de Novembro de 2006.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA AMM

DMT/DO**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM****TERMO DE CONTRATO Nº 033/2006**

DATA: 29.12.2006. OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na licença de uso do sistema de orçamento da obra civil thororca. CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM CONTRATADA: A P de Almeida Ltda. VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2006

DATA: 29.12.2006. OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de Segurança eletrônica monitorada. CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM. CONTRATADA: Unifort Comércio e Prestação de Serviços Ltda-ME. VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) **DMT/DO**

Lúmen Consultoria, Construção e Comércio Ltda, torna publico que requereu a SEMA, Renovação da Licença de Instalação do Residencial Aurília Salies Curvo, Sito á Alameda Júlio Muller, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

1. **COOPERTAXI-COOP. DE CONSUMO DOS TAXISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Avenida Presidente Médici, Cidade Salmen, Município de Rondonópolis/MT.

2. **MANINS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de outras Máquinas e Equipamentos de uso em geral-Inclusive Peças, localizado na Rua 03 Nº 39, São José, Município de Cuiabá/MT.

3. **INDÚSTRIA DE CONSERVAS LARISSA LTDA**, torna público que requereu a SEMA, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Processamento Preservação e Produção de Conservas de Legumes e outros Vegetais, localizado na Estrada do Presídio das Palmeiras, Zona Rural, Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

ORLANDIR AUGUSTO DE PAIVA & CIA LTDA – CNPJ 05.818.880/0001-21, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação de uma Piscicultura, localizado na Rodovia MT 248, KM 03, no município de Indavaí/MT.

EDITAL DE EXTRAÍO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

Flesh-Tur Transportes e Turismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.652.752/0001-86 e no Município sob o nº. 89899, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 436, Sala 01-A, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de Série 2, Números 27 e 28, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Município de Cuiabá-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**A SOCIEDADE BENEFICENTE JUSTINO MALHEIROS.**

Através de sua Presidente Convoca seus associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2007, com início às 19:00 horas para a primeira chamada, nesta cidade, para apreciar e Deliberar sobre **Alterações Estatutárias**, adoção de um novo Livro de Presenças e a não apresentação para registro de atas das Assembléias Ordinárias conforme art. 9º, inciso I, alíneas a) e b) Estatuto.

Cuiabá (MT), 5 de janeiro de 2007.

Presidente - Carmen Cinira Paes de Barros Malheiros

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Zarelli & cia Ltda, inscrita no CNPJ: 01.561.187/0001-65 e no IE: 13.172.949-7, estabelecida a Avenida dos Taramás, nº 350 – Centro – Cep: 78550-000 comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros de Entrada; Livros de Saída; Livros de Apuração de ICMS; Livros de Termos de Ocorrência; Livros de Inventário e; Blocos de Notas Fiscais. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

ITAGIBA DELA JIUSTINA ME – CNPJ n.º 02.072.599/0001-02 – I.E. n.º 13.177.156-6, estabelecido à Av.: Brasil, n.º 15 – Centro - Nova Canaã do Norte – MT, comunica o extravio dos Livros de Registro de Entrada e de Saída de Mercadorias de n.º 001.

ABDO ALHAQUIM ASSAF – CNPJ n.º 37.430.782/0001-09 – I.E. n.º 13.137.539-3, sito à Av.: Ariosto da Riva, n.º 2.117, sala - Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de todos os Documentos Fiscais, todos do Livros Fiscais Autenticados e todos os Blocos de Notas Fiscais Autorizados.

IVO BARBOSA DA COSTA – CPF n.º 244.488.009-97 – I.E. n.º 13.231.976-4, estabelecido à Rod. MT 130, Km 06 mais 52 Km a esquerda – Fazenda da Fé – Zona Rural – Campo Verde – MT, comunica o extravio de 01 (um) Bloco de Nota Fiscal Mod. M-1 de n.º 251ª 275.

LINDOMAR JOSÉ NEVES ME – CNPJ n.º 05.399.021/0001-45 – I.E. n.º 13.212.725-3, sito à Rua: Oliveira Porta, n.º 1.150 – Centro Leste – Primavera do Leste – MT, comunica o extravio de 01(um) Bloco de Nota Fiscal M-1 de n.º 0676 à 0700.

O Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de MT, c/ sede à Rua Comandante Costa, n.º. 700, Centro, Cuiabá-MT. COMUNICA o EXTRAVIO do Livro Ata e do Estatuto. **Presidente do Sindicato ANANIAS FAUSTINO DOS SANTOS**

Edital de Extravio de Notas Fiscal em Branco

Expresso Araçatuba Transporte e Logística LTDA, inscrito no CNPJ Sob o nº 57.692.055/0019-56 e no Município sob nº 2518 estabelecido na Rua Gov.Garcia Neto nº 281 bairro Jardim Kennedy Cuiabá MT, por seu representante legal, Jorge Elias Zardo, sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número 004512/004513, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estr ciente da penalidade estatuída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

FEB AUTO CENTER COM. E SERV. AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ-MF 07.513.337/0001-41 e no município sob nº 25122, estabelecido na Av. da Feb, nº 1757, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 30, 49 e 50, notas essas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

A Caiado Pneus Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 55.330.229/0006-90 e no Município sob o nº 358, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 1027, Bairro Dom Aquino - Cidade de Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA, Sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número 11077, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda , estar ciente da penalidade estuída na alínea " b" do inciso V do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá , sem prejuizo da apuração do ISSQN devido .



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
C/P. JARDIM GUARANI - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ/MF 07.513.337/0001-41
FONE/FAX: (48) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Assessoria Oficial de Imprensa
www.oai.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 da Diário Oficial do 14 de Junho de 2006, as publicações deverão ser enviadas pelo sistema EIMATNET até as 18:00 hs e no local da IOMAT, pessoalmente, durante, CO FOM ou através de e-mail eletrônico até as 18:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3913 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 48,00 - Semestral R\$ 72,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICILIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 228 de 05 de setembro de 1988
Letra do Deputado Federal do Aquilino Cassan e música do compositor Benedito Horta

Limitada, qual sero colinas,
O ocidente do Império Brasil,
Ela aqui, sempre em flor: Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das animas fiéis,
Eldorado como outros não há
Que a valor de fronteiras heróicas
Conquistou ao longo Platina!

Salve, terra do sugar, terra do ouro,
Que sonhou Moisés Cabral!
Chove o céu das suas donas o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra amiga do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, acalma, o sono lento, as areias
E abraça o Cruzeiro do Sul!

Na tua verde planície descepoada,
E nos teus pastagens como o mar,
Vive feliz nos milícias, a tua gente,
Em memórias pastagens sem par!

Salve, terra do sugar, terra do ouro,
Que sonhou Moisés Cabral!
Chove o céu das suas donas o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hé-voa fides, crua-mato poções,
Palmas mil, são tuas ricas flores,
E da fuma e da fuma a fuma gusa,
A opulência em teus vórtices serenos.

O momento aqui nos gripamos
Das tuas rios que jorram a fuma,
A milha branca das águas tão claras,
Em nascidas de força e de luz.

Salve, terra do sugar, terra do ouro,
Que sonhou Moisés Cabral!
Chove o céu das suas donas o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Das tuas brancas a glória no espanto
De Depedez ao Copal,
O caso de-te nome: tão grande
Porém nada, nosso amor te dá!

Ouve, pois, nossas juás solenes
De amemos em paz e união,
Teu progresso heróico como a fuma,
Que ainda timba o teu nome Brasil.

Salve, terra do sugar, terra do ouro,
Que sonhou Moisés Cabral!
Chove o céu das suas donas o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música, dos autores: Aldeu Gomes, Angélio Pimenta, Cláudio
Deringueta de Foz de Iguaçu e Edson C. Mendes.

"Uma radiante estrela exalta o céu azul
Fulgura no hemisfério do meu Brasil
Constelação de heróis cultores e glórias mil
Da brava heróica bandeirante varonil

Que descobriu a extensa mata desconhecida
Do Centro Oeste, imensas glóbulos imortais
Trouxe esperança à juventude alvorecida
Destributando a ardora verde da bandeira.

Briga nos céus ríli estandarte
De amor a união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Bela pendão que ostenta o branco da pureza
Lançou lar de paz a família grandiosa.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso amoldurado da beleza.

No céu antecipa o sentir patriarcal
E no Sol fulgura belo esplendor ideal
Na Terra abraçando a paz universal
Para colarmos um futuro sem igual.

Briga nos céus ríli estandarte
De amor a união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".